EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 1779/2026)
Licitação exclusiva para empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI

A Prefeitura Municipal de AFONSO BEZERRA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, localizada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, torna público que realizará procedimento de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, por meio do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 110/2025.

Data da sessão: 24.JUNHO.2026
Horário: 09:00 HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço unitário.
Modo de disputa: aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 19.junho.2026.
Licitação exclusiva para empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br , também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizada na sede da Prefeitura situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresa para *aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes*, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN conforme proposta 17754921000125007/2025, Emenda 41630018, proposta 17754921000125010/2025, Emenda 44740001, Proposta 17754921000125015/2025, Emenda 71210010, Proposta 17754921000125016/2025, Emenda 44740001, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior eficiência e qualidade nos serviços de saúde prestados à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Este certame é exclusivo para CONTRATAÇÃO de empresas com sede/filial/distribuidora, local e/ou regional (Estado do Rio Grande do Norte), justificado pelos princípios da competitividade e da economicidade com objetivos de desenvolvimento local/regional e especialmente eficiência logística. A comprovação documental será exigida do licitante vencedor para fins de habilitação, conforme art. 63 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a prestação dos serviços correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2017 - MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de

PROJ. /ATIV.: 2095 - MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE: 1.710.0000 - Transferência Especial dos Estados

FONTE: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2010 - MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE: 1.710.0000 - Transferência Especial dos Estados
FONTE: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. a presente licitação se destina à participação exclusiva das empresas que se classifiquem como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

4.3. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.

4.6.3. Poderá(ão) ser contratado(s) no certame apenas as empresas que comprovem, mediante documento hábil (contrato social e alteração, inscrição municipal/estadual da filial, ou contrato de distribuição com representante local), possuir **sede, filial ou distribuidora localizada no Estado do Rio Grande do Norte**, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006. A comprovação documental será exigida do licitante vencedor para fins de habilitação, conforme art. 63 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4.7.6. direta ou indiretamente, aqueles que são autores de projeto, empresas responsáveis por projeto ou que estejam impossibilitados por sanção legal, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.12. Sociedades cooperativas, pela impossibilidade para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra, conforme art. 10, §2º c/c art. 5º da lei nº 12.690/2012.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1. Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no Portal de Contratação Pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.9. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.9.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. A documentação deve ser organizada em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, preferencialmente, com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor ou percentual de desconto para o item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Declarar que nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta registrado no sistema não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sob pena de desclassificação sumária.

6.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso do registro de preços superiores e prazos em desacordo com este edital, importará na desclassificação sumaria da proposta.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. ***Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação sumaria da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou***

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas registradas no portal de compras publicas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item ou valor global do lotes, conforme o caso.**

7.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 5,00 (cinco reais)***.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida no lote, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize:

7.26.2. No país;

7.26.3. Por empresas brasileiras;

7.26.4. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.5. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar atende(m) às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, para tanto, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação certidões dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c1). Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da IN 73/2022.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.6.1. Na citada diligência a empresa licitante deverá fazer o preenchimento da Planilha abaixo de forma a complementar e comprovar que o valor ofertado, após a fase de lances é EXEQUÍVEL, e que a empresa licitante tem condições de fornecer e manter esse valor por 12 (doze) meses a contar da apresentação de sua proposta.(Data de cadastro de sua proposta no Portal de Compras Públicas, deste Pregão).
8.6.2. Poderá ainda o Pregoeiro exigir documentação COMPROBATÓRIA do CUSTO DE AQUISIÇÃO (CA)

Nº ITEM DO PRODUTO: DESC. PRODUTO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALOR UNIT. DO CUSTO R$	% SOBRE O CUSTO TOTAL
1	CUSTO DE AQUISIÇÃO (CA)		
2	IMPOSTOS (IM)		
3	FRETE E LOGISTICA (FL)		
4	CUSTOS OPERACIONAIS (CO)		
5	MARGEM DE LUCRO (ML)		
6	PREÇO FINAL DE VENDA (PFV)		

Custo de Aquisição (CA) – Valor pago pelo licitante para adquirir o produto do distribuidor/fornecedor/fabricante.
Impostos (IM) – Inclui tributos como ICMS, PIS, COFINS e outras taxas regulatórias etc.
Frete e Logística (FL) – Custo de transporte e armazenamento do produto.
Custos Operacionais (CO) – Despesas administrativas, aluguel, energia, salários, entre outros.
Margem de Lucro (ML) – Percentual aplicado sobre os custos para obtenção de lucro.
Preço Final de Venda (PFV) – Soma de todos os itens (1+2+3+4+5 = PFV).
8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS FASES DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.1.1. Conforme Clausula 9.2.1 do termo de referencia.
9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.2.1. Conforme Clausula 9.2.2 do termo de referencia.
9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.3.1. Conforme Clausula 9.2.3 do termo de referencia.
9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.4.1. Conforme Clausula 9.2.4 do termo de referencia.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.7. o a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Setor de Licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.10. Será verificado se o licitante ASSINALOU NO SISTEMA (marcar/assinalar) sob pena de inabilitação, se não o fizer na sua totalidade:

9.10.1. DECLARAÇÃO CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS CF 88 - Declaração de as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (`PAR`1º, Art. 63, Lei 14.133/2021).
9.10.2. DECLARAÇÃO ART. 16 LEI 14.133/21, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o licitante for organizado em cooperativa.
9.10.3. DECLARAÇÃO CIENCIA E CONDIÇÕES DO EDITAL - Declaramos que estamos ciente e concordamos com todos os termos e condições contidas no Edital e seus anexos.
9.10.4. DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS P HABILITAÇÃO - Declaramos que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar se houver ocorrências posteriores.
9.10.5. DECLARAÇÃO ART.7º, INC.XXXIII DA CF 88-MENOR - Declaramos que não empregamos menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
9.10.6. DECLARAÇÃO (CF 88) - Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
9.10.7. DECLARAÇÃO (art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991) - Declaramos que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação.
9.10.8. DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA - Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
9.10.9. DECLARAÇÃO ME-EPP - ARTs. 42 a 49 da LC 123/2006 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
9.10.10. DECLARAÇÃO CUMPRE REQUIS. DE HABILITAÇÃO - Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
9.10.11. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - Declaro que em seu quadro societário não existe servidor público municipal e nenhum integrante que tenha parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante.
9.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes deste edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital **(em ARQUIVO ÚNICO EM PDF, preferencialmente, com os documentos postos na mesma sequência exigida pelo Edital)**, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A exigência dos documentos será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, em ato único:
11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br].

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 155, 156 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO:** Os instrumentos aos quais serão pactuados entre a administração municipal e as licitantes terão vigências de acordo com os seguintes casos:

a) A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

a.1) Poderá ser realizada a renovação de todos os itens/ lotes e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 (Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, e Enunciado 42 da CJF).

b) O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, tem caráter DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS GARANTIAS (GARANTIAS LEGAL E COMPLEMENTAR - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL)

15.1. **A** garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. **Também será exigido garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.**

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexo a este edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexo a este edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

21.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
21.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.1.6. Deixar de apresentar amostra;
21.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.9. Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
21.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
21.1.11. Fraudar a licitação;
21.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
21.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.2.1. Advertência;
21.2.2.2. Multa;
21.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
21.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
21.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.2.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
21.2.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
21.2.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
21.2.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
21.3. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa

será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11.1. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal de Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP: www.pncp.gov.br , e também poderá ser lido e/ou obtido na sala de licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, situada na Praça José Varela nº 79 – Centro – CEP: 59.510-000, de segunda a sexta feira das 08h00min as 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**
24.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
24.2. APENDICE DO TERMO DE REFERENCIA
24.3. ANEXO II – Modelo Orientativo de Proposta;
24.4. ANEXO III – Declaração Unificada;
24.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
24.6. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Afonso Bezerra-RN, 09 de junho de 2026.

AUTORIZADO POR:

_____
Haroldo José Bezerra da Paz
- Prefeito Municipal -

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PREÇOS E PRAZOS

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a *aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes*, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN conforme proposta 17754921000125007/2025, Emenda 41630018, proposta 17754921000125010/2025, Emenda 44740001, Proposta 17754921000125015/2025, Emenda 71210010, Proposta 17754921000125016/2025, Emenda 44740001, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior eficiência e qualidade nos serviços de saúde prestados à população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.:

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6° inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.

1.4. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATACÃO (art. 6º, inciso X e XIII, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN, visando promover a modernização da estrutura física e operacional da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados nas unidades de saúde encontra-se desgastada pelo tempo de uso, tecnologicamente defasada ou insuficiente para atender à crescente demanda dos serviços ofertados pelo Município. Tal situação compromete a eficiência dos atendimentos, a qualidade da assistência prestada e a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

A aquisição dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes permitirá o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e dos serviços especializados, proporcionando maior resolutividade, melhoria nos diagnósticos, otimização dos procedimentos clínicos e ampliação da capacidade operacional das unidades de saúde. Além disso, contribuirá para a humanização do atendimento, redução de interrupções nos serviços e adequação das unidades às exigências técnicas e sanitárias vigentes.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento digno à população do Município de Afonso Bezerra/RN, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se, ainda, que a aquisição pretendida está alinhada ao planejamento da gestão municipal de saúde e às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, visando a melhoria dos indicadores de saúde pública e o fortalecimento da rede municipal de atendimento.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que os equipamentos e materiais permanentes são indispensáveis para a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população, proporcionando maior eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.
A aquisição desses equipamentos está alinhada com os princípios do SUS, garantindo integralidade e qualidade da assistência, com impacto direto na redução da mortalidade materna e neonatal, promovendo condições adequadas para o atendimento humanizado, seguro e eficiente à população.
Serão utilizadas fontes de recursos oriundas da Emenda Parlamentar nº 17754921000125007/2025, Emenda 41630018, proposta 17754921000125010/2025, Emenda 44740001, Proposta 17754921000125015/2025, Emenda 71210010, Proposta 17754921000125016/2025, Emenda 44740001, garantindo transparência e legalidade no uso dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme ETP, a solução possível é uma aquisição de equipamentos hospitalares, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV, com REGISTRO DE PREÇOS; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
(...)
XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"
"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
(...)
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."
"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - menor preço;"
"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

3.2. Salienta que a garantia do equipamento será de 12 meses, contada a partir da entrega, período durante o qual a empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada no Estado do Rio Grande do Norte.
3.3. O item a serem adquirido se enquadra na classificação de bens comuns, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

Lei nº 14.133/2024
"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

3.4. Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de AFONSO BEZERRA/RN, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Não haverá exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT, em especial a ABNT NBR 16697.

4.4.2. Todos os equipamentos hospitalares deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Resolução RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a classificação de risco, regime de notificação e registro de dispositivos médicos. Os produtos deverão também está em conformidade com as normativas do INMETRO, quando aplicável, comprovando o atendimento aos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) previstos em normas técnicas específicas.

4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.5.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.5. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.5.6. Todos os materiais e equipamentos de natureza elétrica, eletrônica, metálica ou plástica suscetíveis à presença de substâncias químicas controladas deverão atender a padrões internacionais de restrição de substâncias perigosas, como os definidos na Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances), não podendo conter, em concentrações superiores ao permitido, substâncias como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs). Essa exigência visa assegurar a segurança ambiental, sanitária e ocupacional.

4.5.7. Sempre que aplicável, deverá ser priorizada a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, em conformidade com os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e demais Portarias específicas do INMETRO, que tratam da etiquetagem compulsória ou voluntária. Tal exigência visa promover a eficiência energética, a sustentabilidade ambiental e a racionalização do consumo de energia elétrica nas unidades públicas de saúde.

4.5.8. Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.5.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.6. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4.7. Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Afonso Bezerra/RN. Seguem os Requisitos para participação no processo:

4.7.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.7.2. Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

4.8. Obrigações da administração municipal enquanto contratante:

4.8.1. Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

4.8.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

4.8.3. Fornecer à empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

4.8.4. Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.8.5. Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

4.8.6. Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.9. Requisitos obrigacionais imputadas à contratada:

4.9.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicional para a entrega dos bens objeto desta contratação.

4.9.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.9.3. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.9.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.9.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

4.9.6. A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão fornecidos em até 30 (trinta) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através de qualquer e-mail institucional do município, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.1. A entrega dos equipamentos hospitalares deverá ocorrer nas dependências da Secretaria municipal de Saúde no endereço: R. VEREADOR ARLINDO DA ROCHA, S/N – CENTRO – AFONSO BEZERRA – RN - CEP: 59510-00, dentro do horário de expediente que é das 08h às 14h.

5.2. A garantia mínima de todos os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição de peças com defeito, bem como mão de obra técnica, deslocamentos e eventuais treinamentos operacionais.

5.3. A contratada se compromete a entregar, junto com cada equipamento:

a. Manual do usuário em português;

b. Manual técnico de manutenção (quando aplicável);

c. Certificados de conformidade elétrica e de segurança segundo as normas ABNT NBR IEC indicadas no item;

d. Registro do produto na Anvisa e/ou Ministério da Saúde, quando obrigatório.

5.4. A contratante se reserva o direito de solicitar a emissão de Relatório de Conformidade Técnica pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e/ou pela equipe técnica do hospital, antes do aceite definitivo, com base nas especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.5. O não cumprimento de qualquer das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, aplicação de sanções contratuais e eventual desclassificação da proposta, conforme legislação vigente.

5.6. A empresa contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, o treinamento presencial dos profissionais indicados pela Contratante, com foco na utilização segura, eficiente e técnica dos equipamentos adquiridos, tão logo a instalação e os testes de funcionamento estejam concluídos.

5.6.1. Esse treinamento deverá:

I. Ser ministrado por profissional capacitado e/ou autorizado pelo fabricante, com comprovação por certificado ou declaração;

II. Abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

a. Operação e funcionalidades dos equipamentos;

b. Medidas de segurança no manuseio e transporte;

c. Rotinas de higienização e conservação;

d. Diagnóstico de falhas simples e notificações;

e. Noções básicas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante.

5.6.2. A contratada deverá entregar à contratante relatório de conclusão de treinamento, com:

a. Lista dos participantes (nome, cargo, setor);

b. Data, horário e local da realização;

c. Carga horária e conteúdo ministrado;

d. Assinatura do(s) instrutor(es) e do responsável técnico da empresa.

5.7. A ausência de realização do treinamento, conforme estabelecido nesta cláusula, implicará retenção do aceite definitivo, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5.8. A contratada deverá entregar, junto com os equipamentos, o plano de manutenção preventiva e calibração, conforme orientações do fabricante, com periodicidade e procedimentos detalhados. Esse plano será incorporado ao controle patrimonial e operacional da unidade hospitalar.

5.9. A Contratada deverá declarar que dispõe de assistência técnica autorizada e operacional em território nacional, com capacidade de atendimento técnico presencial em até 05 (cinco) dias úteis após chamado, durante o período de garantia dos equipamentos ofertados.

5.9.1. Será aceito como comprovação:

a. Certidão ou declaração do fabricante autorizando o prestador como representante técnico oficial no Brasil, ou

b. Documento de responsabilidade técnica (ART ou TRT) emitido por engenheiro biomédico ou técnico em eletrônica médica legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CFT, atestando a capacidade de prestação de assistência técnica no país, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados.

5.10. A garantia mínima de todos os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo.

5.11. Durante esse período, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, a substituição de peças com defeito, bem como mão de obra técnica, deslocamentos e eventuais treinamentos operacionais.

5.12. Da garantia:

5.12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. Entrega em dias úteis e horários previamente agendados;

b. Embalagem e transporte adequados para evitar danos;

c. Inclusão de nota fiscal, manuais e certificados de garantia.

d. Recebimento Provisório

e. Recebimento provisório: Conferência inicial da quantidade, qualidade e conformidade com a nota fiscal;

f. Recebimento definitivo: Após verificação do funcionamento, instalação (quando aplicável) e aceitação formal pelo setor competente.

g. Recusa de Materiais

h. Materiais entregues fora das especificações ou em condições inadequadas poderão ser rejeitados, sendo a contratada responsável pela substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

i. Responsabilidade pela Entrega

j. A contratada assume responsabilidade integral pelos produtos até o recebimento definitivo pela Administração, incluindo transporte, armazenamento temporário e acondicionamento.

k. Fiscalização da Entrega

l. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega, conferirá os materiais e emitirá os relatórios de recebimento provisório e definitivo, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica.

6.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

6.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. E

6.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa.

6.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato.

6.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
6.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
6.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
6.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
6.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
6.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
6.12.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 65.492,11, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Município, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;
b. A data da emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Afonso Bezerra/RN.

Prazo de pagamento.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 65.492,11, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX(X) (1)
TX = 6% - Percentual da Taxa Anual (2)
I = (6/100)/365 = 0,00016438 (3)

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de Julgamento da proposta.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV, com **REGISTRO DE PREÇOS**; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Copia de documento de identificação com foto (RG + CPF) ou equivalentes;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.2.3.2. Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

9.2.3.3. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
9.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2025), juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.2.3.5. quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;
9.2.3.6. quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;
9.2.3.7. sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o termo de abertura (observado o item 5.2.3.1), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);
9.2.3.8. Os balanços patrimoniais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (para cada um dos balanços), devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, previstas nas Resoluções ITG 1.000 e ITG 1.001, do Conselho Federal de Contabilidade, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
9.2.3.9. Apresentar cálculo específico dos índices contábeis, através das fórmulas mencionadas no item a seguir;
9.2.3.10. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

- Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	$\frac{AC - EST}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{AD}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC + ELP}{AT}$	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PNC + PC}{PL}$	= Índice máximo: 0,80

Legenda:
LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;
LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;
ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
EST = Estoque
ELP = Passivo exigível a longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PT = Passivo Total;
PE = Passivo Exigível;
PL = Patrimônio Líquido;
AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

9.2.3.11. O Balanço Patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis para ser considerado válido deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Termo de abertura e encerramento;
- Notas explicativas;
- Demonstrativo de resultados;
- Carta de responsabilidade da administração.

9.2.3.12. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1. O contratado precisa comprovar por meio do CNAE a permissibilidade para comercializar os bens e serviços pertinentes ao objeto contratado.
9.2.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.
9.2.5.1. Não será aceito pela Administração atestado (s) emitido (s) por empresa (s) do mesmo grupo empresarial do licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade.
9.2.5.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
9.2.5.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
9.2.6. ALVARÁ de localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente da sede do licitante. Não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento.
9.2.7. Comprovação, mediante documento hábil (contrato social e alteração, inscrição municipal/estadual da filial, ou contrato de distribuição com representante local), possuir **sede, filial ou distribuidora localizada no Estado do Rio Grande do Norte**, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.8. Alvará Sanitário do estabelecimento comercial, com prazo vigente. Não serão aceitos protocolos de renovação ou comprovantes de pagamento.
9.2.9. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida e compatível com a atividade de distribuição e/ou comercialização de equipamentos **HOSPITALAR**, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, nos termos e condições previstas na RDC n° 16, de 01 abril de 2014. Quanto à validade, no Art. 99° da Lei n° 13.043/2014.
9.2.10. **Declaração de que os produtos fornecidos atenderão ao prazo mínimo de validade exigido** (não inferior a 12 meses na data de entrega, salvo exceções justificadas).

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 430.432,45 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), obtido mediante levantamento de mercado realizado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e adequação aos quantitativos estimados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Afonso Bezerra/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. Não há no Município de Afonso Bezerra/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2026 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, essa situação não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
12.2. No entanto, a presente a aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. São Obrigações do Órgão Gerenciador:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

IV. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

13.2. São obrigações do ÓRGÃO DETENTOR, além do fornecimento da mão-de-obra, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a;

a. perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

b. comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c. atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE;
d. executar o serviço, nas condições estabelecidas pelo município;
e. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei;
f. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
g. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
h. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;
i. A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
j. Deter de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do contrato;
k. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Municipio de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2026, através da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2017 - MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de

PROJ. /ATIV.: 2095 - MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE: 1.710.0000 - Transferência Especial dos Estados
FONTE: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA: 0026 – SAÚDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2010 - MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE: 1.710.0000 - Transferência Especial dos Estados
FONTE: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16. MATRIZ DE RISCO

Pregão Eletrônico para Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais unidades integrantes da rede pública de saúde do Município.
Fundamentação Legal
A presente Matriz de Riscos foi elaborada em observância aos princípios da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 11, inciso III, 18, inciso X, e 22, visando identificar, avaliar, tratar e monitorar eventos que possam comprometer a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.
MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
01	Especificação inadequada dos equipamentos	Média	Alto	Alto	Administração	Realizar levantamento técnico detalhado junto às unidades de saúde e equipe técnica especializada	Revisão das especificações antes da publicação do edital
02	Impugnações ou pedidos de esclarecimentos que resultem em suspensão do certame	Média	Médio	Médio	Administração	Elaboração criteriosa do Termo de Referência e revisão jurídica prévia	Adequação do edital e republicação dos prazos quando necessário
03	Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Médio	Administração	Pesquisa de mercado ampla e especificações compatíveis com a realidade do mercado	Revisão das exigências e nova licitação
04	Fornecedor vencedor não apresentar documentação de habilitação	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigir documentação conforme edital e legislação vigente	Convocação do segundo colocado, conforme ordem de classificação

Nº	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
05	Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Alto	Contratada	Previsão de prazo compatível e aplicação de sanções contratuais	Notificação formal e aplicação de penalidades previstas
06	Entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de catálogos, fichas técnicas e certificações	Recusa do equipamento e substituição imediata
07	Equipamentos sem registro ou autorização dos órgãos competentes	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir registro vigente na ANVISA quando aplicável	Desclassificação da proposta ou rejeição do produto
08	Equipamentos com defeitos de fabricação	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigência de garantia mínima do fabricante	Acionamento da garantia e substituição do equipamento
09	Falta de assistência técnica autorizada durante a garantia	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir comprovação de assistência técnica autorizada	Aplicação das sanções e acionamento da garantia contratual
10	Oscilação de preços durante a execução contratual	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Realização de pesquisa de mercado atualizada	Aplicação das regras de reajuste e reequilíbrio previstas na legislação
11	Equipamentos incompatíveis com a infraestrutura existente	Baixa	Alto	Médio	Administração	Vistoria prévia das instalações e levantamento das necessidades elétricas e estruturais	Adequação da infraestrutura ou substituição do equipamento
12	Danos aos equipamentos durante transporte	Média	Médio	Médio	Contratada	Exigir transporte adequado e seguro	Substituição integral sem ônus para a Administração
13	Inexecução total ou parcial do contrato	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Fiscalização contratual permanente	Aplicação de multas, rescisão contratual e convocação de remanescentes
14	Recebimento de equipamentos obsoletos ou descontinuados	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir equipamentos novos, sem uso e em linha de fabricação	Recusa do recebimento e substituição
15	Ausência de treinamento operacional para utilização dos equipamentos	Média	Médio	Médio	Contratada	Previsão expressa no Termo de Referência quando necessário	Exigir treinamento complementar antes do recebimento definitivo
16	Descumprimento das obrigações de garantia contratual	Média	Alto	Alto	Contratada	Previsão contratual específica e fiscalização contínua	Aplicação de sanções administrativas e execução das garantias legais
17	Falhas na fiscalização e recebimento dos equipamentos	Baixa	Alto	Médio	Administração	Designação formal de fiscal técnico e gestor do contrato	Instauração de procedimento de apuração e correção das falhas
18	Equipamentos entregues sem manuais, certificados ou acessórios obrigatórios	Média	Médio	Médio	Contratada	Conferência documental no recebimento provisório	Suspensão do recebimento definitivo até regularização
19	Interrupção da fabricação do equipamento após adjudicação	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Exigência de declaração de disponibilidade comercial	Aceitação de modelo superior sem aumento de preço, mediante justificativa técnica
20	Fornecedor não cumprir os prazos de instalação e testes operacionais	Média	Alto	Alto	Contratada	Definição clara dos prazos no contrato	Aplicação de multas e retenção de pagamentos

Distribuição dos Riscos Contratuais
Riscos Alocados à Administração

a. Definição inadequada do objeto.

b. Erros no Termo de Referência.

c. Falhas na pesquisa de preços.

d. Falhas na fiscalização contratual.

e. Incompatibilidade da infraestrutura física da unidade de saúde.

Riscos Alocados à Contratada

a. Atraso na entrega.

b. Fornecimento de equipamento em desacordo com o edital.

c. Defeitos de fabricação.

d. Transporte e logística.

e. Garantia e assistência técnica.

f. Falta de peças de reposição.

g. Inexecução contratual.

h. Descumprimento dos prazos de instalação e treinamento.

i. Ausência de registros e certificações obrigatórias.

Critérios de Classificação dos Riscos

Probabilidade	Descrição
Baixa	Evento improvável de ocorrer
Média	Evento com possibilidade moderada de ocorrência
Alta	Evento com elevada probabilidade de ocorrência

Impacto	Descrição
Baixo	Não compromete os objetivos da contratação
Médio	Compromete parcialmente a execução contratual
Alto	Compromete significativamente a execução contratual e o interesse público

Conclusão

A presente Matriz de Riscos visa subsidiar o planejamento da contratação, promover a adequada gestão contratual e reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a aquisição dos equipamentos hospitalares, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será possibilitada a subcontratação.

19. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA EXIGÊNCIA DE REGIONALIZAÇÃO.

19.1. Justificativa Técnica

19.1.1. A regionalização do pregão não é uma restrição arbitrária, mas sim uma estratégia para garantir que a aquisição de insumos médico-hospitalar seja a mais vantajosa possível para o município, unindo economicidade, eficiência logística e o fortalecimento da economia local/regional.

19.1.2. A(s) empresa(s) que se sagrar vencedora, deverá comprovar a existência de (sede/filiais e/ou distribuidoras), dentro do Estado do Rio Grande do Norte.

19.1.3. Tal exigência se justifica pela Otimização de Custos com Deslocamento e Logística, ima vez que restrições geográficas impactam diretamente a redução de custos para a prefeitura. Ao limitar a distância, a prefeitura garante que os custos com logística sejam minimizados, tornando o serviço mais econômico a longo prazo. Os principais pontos de melhoria são:

a. Urgência e Disponibilidade Imediata: o fornecimento de medicamento pode exigir, em determinados momentos, entrega rápida, por ser um objeto relacionado à garantia de saúde pública municipal. Uma empresa mais próxima geograficamente pode garantir prazos de entrega mais curtos e eficientes;
b. Frete e Transporte: Fornecedores distantes podem acarretar custos de frete mais elevados, que seriam repassados no preço final dos produtos. A restrição geográfica pode resultar em propostas mais vantajosas economicamente, uma vez que os custos de transporte seriam menores ou inexistentes para o contratante;
c. Facilidade de Fiscalização: A proximidade física do fornecedor permite uma fiscalização mais eficiente e rotineira por parte da Administração, garantindo a qualidade dos produtos, o

cumprimento dos prazos e das condições contratuais.

d. Controle de Estoque e Demanda: O município não possui grandes estruturas de armazenamento, o que faz com que a compra "sob demanda" com fornecedores próximos evite a necessidade de manter grandes estoques, reduzindo custos com armazenamento e perdas por validade;
e. Fortalecimento da economia local e regional: essa medida também pode ser vista como uma forma de incentivo à economia local e regional. Ao priorizar empresas que já operam na região, a prefeitura estimula o desenvolvimento econômico, gera empregos e fortalece o comércio local. Isso cria um ciclo virtuoso, onde o investimento público retorna para a própria comunidade em forma de crescimento e desenvolvimento.

19.1.4. Assim, há um benefício claro para a Administração Pública que supera a possível restrição à competitividade (ex: aumento dos custos totais de aquisição, riscos operacionais elevados e dificuldades na gestão do relacionamento e do suporte pós-venda. Priorizar fornecedores locais ou regionais oferece maior agilidade, segurança, menor custo total e um relacionamento mais eficiente e próximo).
19.1.5. Além disso, não há prejuízo à busca da proposta mais vantajosa, ou seja, existe um vasto número de empresas do ramo, dentro do Estado do RN, que fazem o fornecimento deste tipo de produto, e assim, não haverá prejuízo a disputa e teremos respeitados os princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além dos princípios da economicidade, vantajosidade e isonomia.

19.2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

19.2.1. A decisão está em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
19.2.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, exige que a contratação pública observe os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, o que legitima a adoção de critérios que visem à otimização da execução contratual.
19.2.3. Já o art. 40, §6º, inciso I, da mesma lei, permite expressamente que se exijam condições de capacidade técnica, desde que haja justificativa técnica nos autos. A limitação geográfica — desde que razoável, proporcional e devidamente motivada — não caracteriza ilegalidade, mas sim critério técnico vinculado à efetividade da execução contratual.

19.2.4. JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E JUDICIÁRIO
19.2.4.1. TCU – ACÓRDÃO Nº 2.183/2015 – PLENÁRIO: “É legítima a exigência de localização geográfica do fornecedor ou prestador de serviço em determinada região, desde que tecnicamente justificada, como forma de garantir a economicidade e a adequada execução contratual, especialmente quando envolver prestação continuada, deslocamento frequente ou urgência.”
19.2.4.2. TCU – ACÓRDÃO Nº 3.121/2014 – PLENÁRIO: “É admissível, em caráter excepcional e com motivação técnica, a limitação da abrangência territorial, quando necessária à efetividade do contrato e ao interesse público.”
19.2.4.3. TCE-MG – PROCESSO Nº 992135: “A limitação territorial do local de execução do objeto pode ser considerada legítima, desde que demonstrada a necessidade operacional e a vantajosidade para a Administração.”
19.2.4.4. TJ-SP – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2080712-02.2024.8.26.0000: “A cláusula de limitação geográfica não se mostra desarrazoada quando visa assegurar a agilidade na execução dos serviços, notadamente aqueles de manutenção corretiva, sob pena de ineficiência na prestação do serviço público.”
19.2.4.5. TCE-RJ – ACÓRDÃO Nº 2483/2022: “Desde que não implique direcionamento indevido ou restrição injustificada à competição, é admissível exigir distância máxima para execução contratual em razão de justificativa técnica e análise de economicidade.”

19.3. PRINCÍPIOS ATENDIDOS

19.3.1.1. A exigência de raio máximo de localização atende aos princípios:

- Eficiência: maior agilidade e qualidade na execução;
- Economicidade: menores custos com logística e deslocamento;
- Planejamento: contratação mais aderente à realidade operacional da Administração;
- Razoabilidade e proporcionalidade.

20. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi subsidiado e elaborado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde – Anderson Richards Cabral Costa, e aprovado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Haroldo José Bezerra da Paz.

Afonso Bezerra -RN, em 26 de Março de 2026.

ELABORADO POR:

Anderson Richards Cabral Costa
Secretário Municipal de Saúde

APROVADO POR:

Haroldo José Bezerra da Paz
- Prefeito Municipal -

APENDICE DO TERMO DE REFERENCIA.
PLANILHA COM DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS REFERÊNCIA.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a *aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes*, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades do Município de Afonso Bezerra/RN conforme proposta 17754921000125007/2025, Emenda 41630018, proposta 17754921000125010/2025, Emenda 44740001, Proposta 17754921000125015/2025, Emenda 71210010, Proposta 17754921000125016/2025, Emenda 44740001, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura, ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior eficiência e qualidade nos serviços de saúde prestados à população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA OU FABRICANTE
1	ADIPÔMETRO, Instrumento para medição de dobras cutâneas, corpo em material resistente (metal ou plástico de alta durabilidade), escala em milímetros, resolução mínima de 1 mm, pressão constante de aproximadamente 10 g/mm², faixa de medição mínima de 0 a 80 mm, leitura analógica ou digital, calibração estável, acompanhado de manual e estojo. O objeto deve possuir registro na anvisa.	UNID	3	R$ 158,14	R$ 474,42	
2	AR CONDICIONADO, Tipo split hi-wall, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, Inverter, tensão 220V/1F/60Hz, classificação energética A (INMETRO), gás refrigerante ecológico, controle remoto sem fio com visor cristal, funções Refrigeração, ventilação, desumidificação, sleep, timer e swing, baixo nível de ruído, filtro lavável, Tipo *horizontal* ou *vertical*, com gabinete em chapa de aço galvanizado ou material anticorrosivo, instalação inclusa conforme normas técnicas.	UNID	17	R$ 2.295,94	R$ 39.030,98	
3	ARMÁRIO, Estrutura em Madeira MDF/MDP na cor branca ou cinza claro de alta resistência com altura no mínimo 160cm a 210cm, largura entre 70 cm a 110cm, profundidade mínimo 45cm, com 2 portas, 3 ou 4 prateleiras internas reguláveis, fechadura com chave, dimensões compatíveis com uso administrativo, resistência a carga mínima de 20 kg por prateleira.	UNID	14	R$ 1.400,78	R$ 19.610,92	
4	ARMÁRIO VITRINE, Estrutura em aço com pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo (fosfatizante) e pintura epóxi-pó na cor branca, altura 170 cm, largura 80cm, 2 portas com fechadura tambor (2 chaves), sendo parte em aço e parte (ou totalidade) em vidro plano/transparente de 4mm de espessura, 3 prateleiras internas aço, uso hospitalar, pés com sapatas ou rodízios.	UNID	4	R$ 1.738,84	R$ 6.955,36	

5	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL, Vazão Livre Mínimo de 30 a 60 Litros por minuto (LPM), Vácuo Máximo Aproximadamente -550 mmHg a -600 mmHg (ou -75kPa a -80kPa), Vácuo Ajustável: Deve possuir vacuômetro para controle da força de aspiração, Motor: Isento de óleo (não necessita lubrificação), com proteção térmica contra sobreaquecimento, Funcionamento: Contínuo (para uso em cirurgias) ou intermitente (apenas para aspiração clínica), Frasco Coletor Capacidade: Mínima de dois frascos de 2L, inquebrável, autoclavável e transparente (polissulfona ou termoplástico), Com marcação de volume. Sistema de Segurança: Válvula de segurança automática para evitar transbordamento, filtro bacteriológico. Mobilidade: Tipo Móvel: Com pedestal e rodízios (rodas) para fácil locomoção, sendo pelo menos duas com travas, Alimentação Elétrica: Bivolt automático, 60Hz.Bateria interna recarregável (autonomia mínima de 30-60 minutos), Acessórios inclusos: Tubo de silicone autoclavável (para conexão frasco-motor), Cânula de aspiração (ponta), Filtro hidrofóbico/bacteriológico adicional.Registro ANVISA: Obrigatório (Produto Médico Hospitalar), Certificações de Segurança: IEC 60601-1 (Segurança Eletromédica) e ISO 10079-1 (Norma internacional para aspiradores), Certificação de Qualidade: CE ou FDA. Garantia e Manutenção: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, Assistência técnica autorizada no Brasil	UNID	1	R$ 3.865,14	R$ 3.865,14	
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, Capacidade de Pesagem Mínimo de 150 kg a 200 kg para adultos gerais, Divisão (Sensibilidade): Aferição de 100g (0,1 kg), Antropômetro (Régua): Incorporado em tubo de aço carbono ou alumínio, com extensão para medição de altura de até 2,00m ou mais, com divisão de 1 cm, Plataforma: Base antiderrapante (tapete em borracha), Certificação (Obrigatório): Certificada e aferida pelo INMETRO/IPEM, com selo de verificação inicial, conforme Portaria 236/94 ou norma vigente, Material: Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável, com pintura eletrostática a pó, Display: LCD ou LED, no mínimo 5 dígitos para fácil visualização, Alimentação: Bivolt automático (110/220V) e bateria interna recarregável (garantindo funcionamento em falta de energia), Uso Opcional: Modelo "Obeso" com capacidade aumentada (300 kg ou mais) e plataforma	UNID	2	R$ 1.747,83	R$ 3.495,66	

	ampliada, Sistema de pesagem: Régua com cursores deslizantes (peso maior e peso menor) em aço inoxidável ou material cromado, Pés: Reguláveis para nivelamento em pisos irregulares, Garantia: Mínima de 12 meses (1 ano).					
7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, Capacidade e Divisão:Capacidade Máxima: Geralmente entre 15 kg e 25 kg, Divisão/Sensibilidade: Escalas de 5 g ou 10 g para garantir precisão em neonatos.Concha Anatômica (Bebedouro): Material: Deve ser de polipropileno de alta resistência ou material plástico atóxico, liso e de fácil higienização, Dimensões Sugeridas: Aproximadamente 540 mm x 290 mm, Display e Visualização:Tipo: Digital (LED ou LCD) com no mínimo 4 ou 5 dígitos para peso, Recursos: Função "Zero" automática e função "Hold" (trava de peso para bebês em movimento), Alimentação Elétrica: Bivolt automático (110V/220V) ou chaveado, Preferencialmente com bateria interna recarregável para uso em locais sem tomadas próximas, Régua Antropométrica: Acoplada à balança ou integrada à concha, com escala de medição de no mínimo 0 a 50 cm ou até 100 cm, Graduação: Divisão mínima de 1mm ou 5mm para a estatura. Homologação: Certificação obrigatória e selo de verificação inicial do INMETRO, Estabilidade: Pés antiderrapantes e reguláveis para nivelamento em superfícies irregulares, Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNID	2	R$ 1.018,84	R$ 2.037,68	
8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS, Capacidade deve ser de, no mínimo, 300 kg para atender pacientes com obesidade grau III (mórbida), Divisão/Sensibilidade: Graduação de 50 g ou 100 g, garantindo precisão mesmo em altas cargas, Plataforma de Pesagem Dimensões: Deve ser ampliada para maior estabilidade, com medidas aproximadas de 400 x 500 mm ou superiores (ex: 60 x 70 cm), Material: Estrutura em aço carbono ou aço inoxidável com pintura, eletrostática resistente, Segurança: Piso com tapete de borracha antiderrapante e pés reguláveis para nivelamento, Indicador Digital: Display em LED ou LCD com pelo menos 5 ou 6 dígitos de alta visibilidade, Recursos de Software: Função TARA (até a capacidade máxima) e função HOLD (para estabilizar o peso de pacientes com dificuldade de equilíbrio), Alimentação: Fonte automática Bivolt (90-240 VAC) e,	UNID	1	R$ 2.289,00	R$ 2.289,00	

	preferencialmente, bateria interna recarregável, Régua Antropométrica: Haste em alumínio anodizado ou aço, com escala de 1,00 m a 2,00 m e divisão mínima de 0,5 cm, É obrigatório o selo de verificação inicial e lacre do INMETRO, em conformidade com a Portaria 236/94 ou atualizações como a Portaria 157/2022, ANVISA: Registro ou cadastro na ANVISA por se tratar de um equipamento de uso médico/hospitalar.					
9	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, Capacidade Máxima: Mínimo de 150 kg a 200 kg, Graduação/Divisão: Sensibilidade de 50g, Piso: Plataforma em chapa de aço carbono resistente Superfície antiderrapante ou com tapete de borracha, bivolt, largura 44cm e altura 29cm Selo INMETRO: Certificação obrigatória e lacre de verificação inicial (Portaria 236/94), ANVISA: Registro ou cadastro vigente para fins médicos.	UNID	2	R$ 1.851,16	R$ 3.702,32	
10	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO: Purificador de água refrigerado por compressor, tipo coluna/garrafão, para uso institucional, Sistema por compressor hermético (gás ecológico R-134a ou similar), livre de CFC. Capacidade de refrigeração mínima de 2,0 litros/hora (água entre 5°C e 10°C). Reservatório de água gelada em material atóxico (inox ou polímero de alta resistência) com isolamento térmico, Sistema de filtragem com no mínimo 2 estágios (polipropileno e carvão ativado com prata coloidal). Eficiência de retenção de partículas (Classe C ou superior) e redução de cloro livre (mínimo 75%). Troca de refil por sistema "girou-trocou", Gabinete em chapa de aço com tratamento anticorrosivo/pintura epóxi na cor branca ABS de alta resistência. Torneiras tipo alavanca (natural e gelada), Pingadeira removível para limpeza, Alimentação bivolt. Cabo de força tripolar (Padrão Brasileiro NBR 14136). Baixo consumo de energia (Classificação Procel/Inmetro), Certificação obrigatória do INMETRO (Portaria 394/2014 ou vigente) quanto à segurança elétrica e eficiência bacteriológica/filtragem.	UNID	6	R$ 1.087,16	R$ 6.522,96	
11	Bicicleta ergométrica vertical de alta resistência. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Sistema de carga magnético (silencioso) com no mínimo 8 níveis de intensidade ajustáveis. Transmissão por correia	UNID	2	R$ 5.521,20	R$ 11.042,40	

	(suave e sem trancos), Painel digital LED autoexplicativo, com funções de: tempo, distância, velocidade, calorias queimadas e pulsação. Sensor de batimentos cardíacos tipo "Hand Grip" nos braços de apoio, Selim anatômico, macio e impermeável, com ajuste de altura (mínimo 10 níveis) e ajuste horizontal para diferentes estaturas. Guidão ergonômico com múltiplas posições de pegada e revestimento antiderrapante. Pedais com cinta de fixação (firma-pé) ajustável, Suporte para usuário de, no mínimo 150 kg, Base com sapatas niveladoras de piso e rodízios frontais para facilitar o transporte, Carenagem integral de proteção do sistema de transmissão, Porta-treco ou suporte para garrafa de água integrado, Produto em conformidade com as normas de segurança da ABNT/Inmetro para equipamentos de ginástica. Manual de instruções em português. Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
12	Bomba de infusão rotativa ou linear (peristáltica), microprocessada, destinada à administração de soluções parenterais, enterais e drogas críticas com alta precisão. Compatível com equipos universais, Faixa de fluxo mínima de 0,1 a 999 ml/h, com incrementos de 0,1 ml/h. Programação por taxa (ml/h), volume/tempo ou peso corporal (biblioteca de drogas), Função KVO (Keep Vein Open) automática, Sistema de alarmes audiovisuais para: oclusão (com níveis ajustáveis), ar na linha (sensor ultrassônico), frasco vazio, porta aberta, bateria baixa e erro de sistema, Sistema de proteção contra fluxo livre (anti-free flow), Display LCD/TFT colorido de alta resolução para visualização simultânea de parâmetros, Memória interna para histórico de eventos (mínimo 1.000 registros), Biblioteca de drogas editável, Bivolt automático (110V/220V). Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 a 6 horas em fluxo intermediário. Indicador de nível de carga no painel, Gabinete em material resistente a desinfetantes hospitalares, Alça para transporte e braçadeira para fixação em suporte de soro, Peso reduzido para portabilidade, Registro vigente na ANVISA. Certificado de conformidade técnica (NBR IEC 60601) e selo de segurança do INMETRO. Garantia técnica mínima de 12 meses.	UNID	1	R$ 12.194,33	R$ 12.194,33	
13	CADEIRA SECRETÁRIA, Base giratória em formato de estrela (5 hastes) com rodízios	UNID	55	R$ 233,76	R$ 12.856,80	

	de duplo giro em nylon ou poliuretano (anti-risco), Coluna central com regulagem de altura por pistão a gás (Classe 3 ou 4), permitindo giro de 360°, Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade (mínimo 45 kg/m³), com bordas arredondadas para evitar compressão venosa, Revestimento corvin, couro ecológico ou tela de alta resistência (mesh), ignífugo e de fácil limpeza, Em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho, Encosto com ajuste de inclinação (sistema back-system ou sincronizado) e ajuste de altura, Apoio lombar integrado ou ajustável, Apoia-braços com regulagem de altura em polipropileno ou material macio, Assento com largura mínima de 45cm; Encosto com largura mínima de 40cm, Capacidade de carga mínima de 120 kg, Peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor preta, Componentes plásticos em polipropileno texturizado, O proponente deve apresentar laudo de ergonomia emitido por laboratório acreditado, comprovando conformidade com a ABNT NBR 13962, Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e estruturais.					
14	CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA, Equipamento para exercícios de propriocepção, equilíbrio, coordenação motora e fortalecimento muscular em ambiente clínico ou fitness, Confeccionada em tubo de aço carbono de alta resistência (mínimo 1 polegada de diâmetro), com parede reforçada. Solda mig de alta fusão. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta durabilidade, Composta por no mínimo 30 molas de aço galvanizado, trefiladas, com ganchos de fixação seguros, Protetor de molas individual ou cinta de proteção perimetral em material sintético acolchoado, visando evitar acidentes e pinçamentos, Confeccionada em tela Sanet (poliéster revestido de PVC) ou polipropileno de alta tenacidade, antiderrapante, com costuras reforçadas em nylon, Base com no mínimo 6 pés fixos, dotados de ponteiras (sapatas) de borracha antiderrapante de alta aderência, que não risquem o piso e garantam estabilidade lateral durante o uso, Capacidade de carga mínima para usuários de 150 kg, Diâmetro aproximado de 100 cm, Altura aproximada de 25 cm, Produto com nota fiscal e manual de instruções, Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação na estrutura e molas.	UNID	3	R$ 459,04	R$ 1.377,12	

15	CAMERA DE VIDEO CONFERENCIA, Resolução mínima Full HD (1920x1080p) a 30 fps (quadros por segundo), Sensor CMOS de alta sensibilidade para ambientes com baixa luminosidade, Campo de visão diagonal (FOV) mínimo de 90° para cobertura de salas de reunião, Lente de vidro com foco automático (Autofocus). No caso de modelos PTZ (Pan/Tilt/Zoom): movimentação horizontal (Pan) de no mínimo +/- 90°, inclinação (Tilt) de no mínimo +/- 30° e Zoom óptico ou digital de no mínimo 3x a 10x sem perda de resolução, Interface de conexão Plug-and-Play via USB 2.0 ou 3.0. Compatibilidade nativa com os principais softwares do mercado (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Skype). Suporte aos sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, Microfones omnidirecionais integrados com cancelamento de ruído e eco, com alcance de captação de no mínimo 3 metros (ou especificação de câmera dedicada sem áudio, conforme necessidade),Acompanha cabo USB de no mínimo 2 metros, controle remoto infravermelho (para modelos PTZ) e suporte para fixação em monitores, tripés ou parede, Certificação de segurança elétrica e conformidade eletromagnética (FCC/CE), Manual em português, Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNID	2	R$ 1.778,11	R$ 3.556,22	
16	CARRO DE EMERGÊNCIA, ESTRUTURA E MATERIAL: Fabricado em material de alta resistência a impactos e corrosão (aço carbono com pintura eletrostática epóxi, aço inox ou polímero ABS de alto impacto). Tampo superior em ABS ou inox com bordas elevadas para contenção de líquidos e fácil higienização, 2. MOBILIDADE E ESTABILIDADE: Dotado de 04 rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas (100mm), sendo 02 com freios de dupla ação. Para-choque de proteção perimetral (bate-rodas) em borracha ou plástico resistente, 3. ORGANIZAÇÃO E GAVETAS: Mínimo de 04 a 05 gavetas com corrediças telescópicas de extração total. Primeira gaveta com divisórias modulares para medicamentos. Sistema de travamento único para todas as gavetas por meio de lacres de segurança ou chave, 4. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: Tábua de massagem cardíaca em acrílico ou polímero rígido; Suporte para soro em aço inox com regulagem de altura; Suporte giratório para desfibrilador/monitor com	UNID	1	R$ 5.010,46	R$ 5.010,46	

	cinta de fixação; Suporte para cilindro de oxigênio (tamanho E); Calha de tomadas integrada (mínimo 03 saídas) com cabo de força longo. 5. ERGONOMIA: Alça lateral para transporte integrada ao corpo do carro, Dimensões aproximadas: altura de 90cm a 110cm; largura de 60cm a 80cm, 6. CERTIFICAÇÕES E GARANTIA: Registro na ANVISA (quando aplicável ao conjunto). Garantia técnica mínima de 12 meses. Compatibilidade com normas de desinfecção hospitalar					
17	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO), PROCESSADOR E PLACA-MÃE: Processador de arquitetura x86, mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 2.0 GHz ou superior (Ex: Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3 de geração atual ou anterior imediata). Placa-mãe com suporte a módulos de segurança TPM 2.0 integrado, 2. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 (expansível até 32 GB). Armazenamento tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 240 GB ou 256 GB, interface NVMe ou SATA III, para garantir inicialização rápida do sistema, 3. INTERFACES E CONECTIVIDADE: No mínimo 04 portas USB (sendo pelo menos 02 padrão 3.0/3.1); 01 porta de rede Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps); Saídas de vídeo digitais (HDMI e/ou DisplayPort); Entradas/saídas de áudio (fone/microfone). Wi-Fi e Bluetooth integrados (opcional, conforme demanda), 4. GABINETE E FONTE: Gabinete tipo Torre ou Small Form Factor (SFF) com ventilação adequada. Fonte de alimentação bivolt automática (110V/220V) com eficiência mínima de 80% (Certificação 80 Plus Bronze ou superior), 5. PERIFÉRICOS E SISTEMA: Acompanha Teclado padrão ABNT2 (USB) e Mouse Óptico (USB) com scroll. Sistema Operacional pré-instalado (Windows 11 Pro ou Linux, conforme edital), com licenciamento original, 6. CERTIFICAÇÕES E GARANTIA: Compatibilidade com as normas de segurança e interferência eletromagnética (IEC/FCC). Garantia técnica mínima de 12 meses (on-site ou balcão). Cor: Preta (fosca) MONITOR DE VÍDEO LED PARA COMPUTADOR, Equipamento periférico de saída de vídeo, novo e de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: Tela: Tamanho diagonal de 21" a 24" polegadas. Tecnologia de painel IPS (In-Plane Switching) para garantir fidelidade de cores e ângulo de visão de 178°/178°.	UND	15	R$ 4.128,00	R$ 61.920,00	

	Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels), proporção 16:9. Taxa de Atualização e Resposta: Frequência mínima de 75Hz e tempo de resposta máximo de 5ms (GtG). Brilho e Contraste: Brilho mínimo de 250 cd/m² e relação de contraste estático de 1000:1. Ergonomia e Conforto: Tratamento de tela antirreflexo. Tecnologias para redução de fadiga ocular (Flicker-Free e Low Blue Light). Base com ajuste de inclinação (Tilt). Compatibilidade com furação padrão VESA (100x100mm) para braços articulados. Conectividade: No mínimo 01 entrada HDMI (versão 1.4 ou superior) e 01 entrada VGA ou DisplayPort. Alimentação: Bivolt automático (110V/220V). Garantia: Mínima de 12 meses. Acessórios: Deve acompanhar cabo de alimentação e cabo de sinal (HDMI). Cor: Preta (fosca) TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2, Equipamento periférico de entrada de dados, novo e de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas: Padrão de Layout: Português Brasil (ABNT2), com tecla "Ç" dedicada e numeração independente (teclado numérico lateral). Tecnologia de Teclas: Membrana de alta durabilidade, com ciclo de vida mínimo de 10 milhões de acionamentos por tecla. Acionamento silencioso e macio. Conectividade: Interface USB (versão 2.0 ou superior), sistema *Plug and Play* (reconhecimento automático pelo sistema operacional sem necessidade de drivers externos). Ergonomia e Design: Inclinação ajustável por meio de pés retráteis resistentes. Caracteres das teclas impressos a laser ou com proteção UV para evitar o desgaste prematuro por fricção. Construção: Material termoplástico de alta resistência (ABS ou similar). Base com furos de drenagem para proteção contra derramamento acidental de líquidos (teclado resistente a respingos). Cabo: Comprimento mínimo de 1,5 metros, com revestimento em PVC resistente. Compatibilidade: Total compatibilidade com sistemas operacionais Windows (versões atuais), Linux e MacOS. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cor: Preta (fosca) MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR, Equipamento periférico de entrada, novo e de primeiro uso, com as seguintes especificações mínimas:Tecnologia de Rastreamento: Sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1000 DPI, garantindo fluidez em diferentes superfícies. Conectividade: Interface USB (versão 2.0 ou					

	superior), sistema *Plug and Play*. Design e Ergonomia: Formato ambidestro e ergonômico, projetado para proporcionar conforto durante uso prolongado. Composição: Mínimo de 03 botões funcionais (esquerdo, direito e central com função Scroll/Rolagem). O botão de rolagem deve ser emborrachado ou possuir textura antiderrapante. Durabilidade: Microinterruptores internos com vida útil mínima de 3 milhões de cliques. Construção: Corpo em termoplástico de alta resistência (ABS), com acabamento que evite o acúmulo de sujeira. Pés de baixa fricção para deslizamento suave. Cabo: Comprimento mínimo de 1,5 metros, com revestimento resistente e reforço na saída do chassi para evitar rompimentos. Compatibilidade: Operação imediata em sistemas Windows, Linux e MacOS. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cor: Preta (fosca)					
18	COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK), PROCESSADOR E PLACA-MÃE: Processador de arquitetura x86, mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 2.0 GHz ou superior (Ex: Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 de geração atual ou anterior imediata). Suporte nativo a módulo de segurança TPM 2.0, MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 ou DDR5 (expansível até 16 GB), Armazenamento tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 256 GB ou 512 GB, interface NVMe para alta velocidade de leitura/escrita, TELA E VÍDEO: Tela de cristal líquido (LCD/LED) com tamanho de 15,6" polegadas. Resolução mínima Full HD (1920x1080p) com tratamento antirreflexo. Placa de vídeo integrada de alta definição, CONECTIVIDADE E INTERFACES: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior integrados. No mínimo 02 portas USB 3.2 (pelo menos uma tipo C); 01 saída HDMI 1.4/2.0; combo jack para fone/microfone. Webcam HD (720p) com microfone digital integrado, ERGONOMIA E BATERIA: Teclado padrão ABNT2 (PT-BR) resistente a derramamento de líquidos. Touchpad multitoque. Bateria interna de polímero de lítio com autonomia mínima de 6 a 8 horas em uso moderado. Fonte de alimentação bivolt automática (110V/220V).	UNID	4	R$ 4.266,87	R$ 17.067,48	
19	DEA-DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, APLICAÇÃO E MECANISMO: Equipamento portátil, microprocessado, para	UNID	1	R$ 9.927,39	R$ 9.927,39	

	atendimento de parada cardiorrespiratória. Tecnologia de choque bifásica exponencial truncada, com ajuste automático de energia conforme a impedância do paciente,50 A 250 CHOQUES, POSSUI RCP, OPERAÇÃO E SEGURANÇA: Comando de voz em português e indicadores visuais (LED ou LCD) que guiam o usuário em todas as etapas (posicionamento das pás, análise do ritmo, aplicação do choque e RCP). Botão único de operação ou acionamento automático após análise, ANÁLISE E CARGA: Sistema automático de análise de ritmo cardíaco (detecta fibrilação ventricular e taquicardia ventricular). Tempo de carga para choque inferior a 10 segundos. Capacidade de energia selecionável ou pré-configurada (até 200J ou 360J, conforme protocolo clínico), BATERIA E AUTONOMIA: Bateria de longa duração (Lítio), descartável ou recarregável, com capacidade mínima para 100 choques ou 5 horas de monitoramento contínuo. Indicador de status da bateria e sistema de autoteste periódico (diário/semanal), ACESSÓRIOS INCLUSOS: Acompanha 01 par de eletrodos (pás) adesivos adultos (com validade mínima de 24 meses), 01 kit de primeiros socorros (tesoura corta-roupa, luvas, máscara para RCP e prestobarba) e bolsa de transporte resistente a impactos, ESTRUTURA: Gabinete compacto, leve (máximo 3kg) e com alta proteção contra penetração de pó e água (mínimo IP54), CERTIFICAÇÕES: Registro obrigatório na ANVISA. Certificação conforme normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-4. Garantia técnica mínima de 24 meses (preferencialmente 5 anos para o equipamento).					
20	ESCADA COM 2 DEGRAUS, ESTRUTURA: Fabricada em tubos de aço carbono ou aço inoxidável de alta resistência (mínimo 3/4" ou 1" de diâmetro), com parede reforçada. Estrutura totalmente soldada (solda MIG) para garantir rigidez e evitar oscilações, ACABAMENTO: Se em aço carbono, deve possuir tratamento anticorrosivo (desengraxante e fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência química e mecânica. Se em aço inox, polimento de alto brilho, DEGRAUS: Compostos por 02 degraus fixos. Piso dos degraus em chapa de aço ou material plástico de alto impacto, obrigatoriamente revestido com material de borracha antiderrapante ou fita antiderrapante de alta aderência em toda a superfície de contato, SEGURANÇA E	UNID	14	R$ 399,66	R$ 5.595,24	

	ESTABILIDADE: Pés dotados de ponteiras (sapatas) de borracha antiderrapante reforçadas, que garantam a fixação no piso sem deslizes e que não marquem ou risquem o revestimento. Ausência de cantos vivos ou rebarbas metálicas, CAPACIDADE E DIMENSÕES: Capacidade de carga mínima para usuários de até 120 kg a 150 kg. Altura aproximada do primeiro degrau: 15 a 20 cm; altura total aproximada: 35 a 45 cm. Largura mínima dos degraus: 35 cm, CERTIFICAÇÕES E GARANTIA: Produto em conformidade com normas de segurança hospitalar/ergonomia. Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou oxidação precoce.					
21	ESPALDAR (BARRA/ESCADA DE LING), Estrutura e Material: Fabricado em madeira maciça de alta densidade (ex: Marfim, Jequitibá ou Faia) com tratamento antifúngico e cupinicida, Acabamento em verniz PU (poliuretano) atóxico, garantindo impermeabilidade e facilidade de higienização, Laterais com espessura mínima de 30mm para garantir estabilidade, Travas e Barras: Possuir entre 10 a 12 barras horizontais (degraus) de seção circular ou ovalada, com diâmetro ergonômico (aprox. 32mm), A distância entre as barras deve seguir padrões de segurança (aprox. 12cm a 15cm), Barra superior (último degrau) com recuo ou avanço (offset) para permitir exercícios de suspensão e alongamento da coluna, Dimensões e Capacidade: Altura aproximada: 2,40m, Largura aproximada: 90cm, Capacidade de carga mínima: 130kg a 150kg, Fixação e Segurança: Sistema de fixação em parede através de cantoneiras metálicas reforçadas e parafusos com buchas adequadas, Estrutura deve ser entregue com bordas arredondadas para evitar acidentes.Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNID	2	R$ 815,00	R$ 1.630,00	
22	ESTEIRA ERGOMÉTRICA, Motor: Corrente alternada (AC) com potência mínima de 2.0 HP a 3.0 HP (nominal/real), garantindo durabilidade em uso contínuo, Velocidade: Faixa de 0,8 a 18 km/h (mínimo), com incrementos de 0,1 km/h, Área de Corrida: Manta antiderrapante com dimensões mínimas de 140 cm (comprimento) x 48 cm (largura), Amortecimento: Sistema de absorção de impacto por coxins elásticos ou deck flutuante para proteção articular, Inclinação: Eletrônica de 0% a 15% (mínimo),	UNID	1	R$ 5.509,00	R$ 5.509,00	

	Painel/Display: LED ou LCD de alta definição com funções de: tempo, distância, velocidade, calorias, inclinação e batimentos cardíacos (hand grip), Estrutura: Aço carbono com pintura eletrostática epóxi resistente à corrosão, Segurança: Chave de emergência magnética e carenagem de proteção, Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 150 kg de peso do usuário, Recursos Extras: Rodízios para transporte e suporte para garrafa/objetos, Alimentação: Bivolt ou 220V (conforme demanda local), Garantia: Mínima de 12 meses.					
23	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS, Finalidade: Fortalecimento da musculatura extrínseca e intrínseca da mão, reabilitação de tendinites, artrites e melhora da coordenação motora fina, Tipo: Exercitador com molas independentes para cada dedo ou sistema de resistência global (Hand Grip ajustável), Estrutura: Fabricado em material termoplástico ABS de alta resistência ou estrutura metálica revestida, com molas em aço inoxidável ou aço carbono galvanizado (anti-corrosão), Ergonomia: Design anatômico com revestimento em borracha termoplástica (TPE) ou silicone antiderrapante na base e nos botões/alças para conforto durante o uso, Resistência: Sistema de ajuste de carga/tensão manual ou graduações fixas (Leve, Média, Forte). No caso de ajuste manual, faixa de resistência de 5 kg a 30 kg (mínimo), Mecanismo: Funcionamento silencioso e suave, sem atritos excessivos ou travamentos, Dimensões: Portátil, com dimensões aproximadas de 10 cm a 15 cm de altura, permitindo o uso com uma única mão, Higiene: Material lavável e de fácil desinfecção com álcool 70%, Certificações: Produto deve possuir Registro ou Cadastro na ANVISA, quando aplicável à finalidade terapêutica/médica, Garantia: Mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	15	R$ 128,74	R$ 1.931,10	
24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, Tipo de Iluminação: Tecnologia LED de alta intensidade (mínimo de 3W a 10W), proporcionando luz fria, branca e sem sombras (shadowless), Intensidade Luminosa: Mínima de 10.000 a 20.000 Lux a uma distância de 50 cm, com vida útil do LED superior a 30.000 horas, Temperatura de Cor: Entre 4.000K e 5.500K (luz branca neutra/fria) para fidelidade de cores dos tecidos, Haste/Braço: Haste flexível (tipo gooseneck) ou articulada, revestida em	UNID	3	R$ 782,88	R$ 2.348,64	

	material resistente, permitindo ajuste de ângulo em 360º sem ruídos ou folgas, Base e Estrutura: Pedestal em aço carbono ou alumínio com pintura eletrostática epóxi. Base com 04 ou 05 rodízios giratórios em polímero de alta resistência para mobilidade silenciosa, Alimentação: Bivolt automático (110V/220V), cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 metros e plugue padrão NBR 14136, Cabeçote: Fabricado em material termoplástico ou alumínio, com dissipador de calor eficiente e interruptor liga/desliga de fácil acesso, Segurança e Higiene: Superfícies lisas que permitam assepsia com álcool 70%, Certificações: Obrigatório possuir Registro ou Cadastro na ANVISA e conformidade com normas de segurança elétrica (IEC 60601), Garantia: Mínima de 12 meses.					
25	GELADEIRA/REFRIGERADOR, Tipo: Refrigerador de 01 porta (compacto), com compartimento de congelador interno, Capacidade Líquida Total: Mínima de 240 litros, Sistema de Degelo: Cycle Defrost ou Frost Free (conforme preferência de manutenção), Eficiência Energética: Classificação Selo Procel "A" (mínimo), garantindo baixo consumo mensal de energia, Controle de Temperatura: Termostato interno com múltiplos níveis de ajuste manual, Distribuição Interna: Prateleiras em aço com revestimento epóxi ou vidro temperado, removíveis e reguláveis, Gaveta transparente para legumes e frutas na parte inferior, Prateleiras na porta para garrafas e recipientes pequenos, Compartimento extra-frio para alimentos que necessitam de menor temperatura, Estrutura Externa: Gabinete em aço galvanizado com pintura eletrostática branca ou inox. Pés niveladores frontais para estabilidade, Vedação: Borracha magnética de alta aderência em todo o perímetro da porta, Iluminação: Interna acionada automaticamente pela abertura da porta, Sustentabilidade: Uso de gás refrigerante ecológico (livre de CFC/HCFC), tipo R600a, Alimentação: 110V ou 220V (especificar conforme local de instalação), Garantia: Mínima de 12 meses.	UNID	1	R$ 2.359,65	R$ 2.359,65	
26	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUAS PORTAS, Tipo: Refrigerador de 01 porta (compacto), com compartimento de congelador interno, Capacidade Líquida Total: Mínima de 240 litros, Sistema de Degelo: Cycle Defrost ou Frost Free (conforme preferência de manutenção),	UNID	1	R$ 2.363,25	R$ 2.363,25	

	Eficiência Energética: Classificação Selo Procel "A" (mínimo), garantindo baixo consumo mensal de energia, Controle de Temperatura: Termostato interno com múltiplos níveis de ajuste manual, Distribuição Interna: Prateleiras em aço com revestimento epóxi ou vidro temperado, removíveis e reguláveis, Gaveta transparente para legumes e frutas na parte inferior, Prateleiras na porta para garrafas e recipientes pequenos, Compartimento extra-frio para alimentos que necessitam de menor temperatura, Estrutura Externa: Gabinete em aço galvanizado com pintura eletrostática branca ou inox. Pés niveladores frontais para estabilidade, Vedação: Borracha magnética de alta aderência em todo o perímetro da porta, Iluminação: Interna acionada automaticamente pela abertura da porta, Sustentabilidade: Uso de gás refrigerante ecológico (livre de CFC/HCFC), tipo R600a, Alimentação: 110V ou 220V (especificar conforme local de instalação), Garantia: Mínima de 12 meses					
27	GLICOSÍMETRO, Finalidade: Medição quantitativa de glicose em sangue total capilar ou venoso, Tecnologia: Biosensor amperométrico com correção de hematócrito, garantindo resultados precisos mesmo em condições variáveis, Tempo de Resposta: Leitura rápida, entre 5 a 10 segundos (máximo), Volume de Amostra: Mínimo necessário de sangue (entre 0.5 a 1.0 µl) para maior conforto do usuário, Memória: Capacidade mínima de armazenamento para 300 a 500 testes com data e hora, Display: LCD de alta resolução com números grandes e retroiluminação (opcional), Funções Adicionais: Cálculo de médias (7, 14 e 30 dias), alarmes configuráveis e aviso de hipoglicemia/hiperglicemia, Codificação: Sistema de Auto-Code (sem necessidade de chip ou digitação de código manual) para evitar erros de calibração, Conectividade: Saída de dados via USB ou Bluetooth para transferência de resultados, Alimentação: Bateria interna (tipo moeda/CR2032 ou recarregável) de longa duração, Certificações: Registro na ANVISA e conformidade com a norma ISO 15197:2013 (padrão internacional de precisão), Kit Mínimo: Deve acompanhar o monitor, 01 lancetador (caneta), estojo de transporte e manual em português, Garantia: Mínima de 12 meses (ou vitalícia, conforme o fabricante).	UNID	4	R$ 105,62	R$ 422,48	

28	IMPRESSORA LASER COMUM, Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico ou LED de alta performance, Velocidade de Impressão: Mínima de 30 a 40 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4/Carta, Resolução de Impressão: Mínima de 1200 x 1200 dpi para textos nítidos e gráficos definidos, Impressão Frente e Verso (Duplex): Automática integrada, visando economia de papel, Conectividade: Interface USB 2.0 de alta velocidade, Rede Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi integrado (mínimo padrão 802.11 b/g/n), Memória RAM: Mínima de 128 MB a 256 MB para processamento ágil de filas de impressão, Capacidade de Papel: Bandeja de entrada principal para no mínimo 250 folhas (ajustável para A4, Carta e Ofício) e bandeja de saída para 100 a 150 folhas, Ciclo de Trabalho: Ciclo mensal máximo de pelo menos 15.000 a 30.000 páginas, com ciclo recomendado de 2.000 a 3.000 páginas, Compatibilidade: Drivers para Windows (versões atuais), macOS e Linux. Suporte a impressão móvel (AirPrint, Mopria), Painel de Controle: Visor LCD ou LED para indicação de status e erros (toner baixo, papel preso, etc.), Suprimentos: Deve vir acompanhada de toner inicial e cilindro de imagem prontos para uso, Alimentação: 220V (conforme rede local) ou Bivolt, Garantia: Mínima de 12 meses (balcão ou on-site).	UNID	12	R$ 3.378,86	R$ 40.546,32	
29	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, Funções: Impressora, copiadora e scanner digital colorid integrado, Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico ou LED, Velocidade de Impressão/Cópia: Mínima de 30 a 40 páginas por minuto (ppm) em tamanho A4, Resolução de Impressão: Mínima de 1200 x 1200 dpi, Duplex Automático: Impressão e cópia frente e verso automáticas integradas (sem intervenção manual), Alimentador de Documentos (ADF): Capacidade mínima para 50 folhas, permitindo digitalização/cópia automática de várias páginas, Scanner: Digitalização colorida, resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi (mesa) e 1200 x 1200 dpi (interpolada). Funções de digitalizar para PDF, E-mail, Pasta de Rede e Nuvem, Conectividade: Interface USB 2.0 de alta velocidade, Rede Ethernet (RJ-45) 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi integrado, Memória RAM: Mínima de 256 MB para processamento ágil de arquivos pesados, Capacidade de Papel: Bandeja principal para no	UNID	2	R$ 5.783,36	R$ 11.566,72	

	mínimo 250 folhas (ajustável para A4, Carta e Ofício), Ciclo de Trabalho: Ciclo mensal máximo de pelo menos 20.000 a 30.000 páginas, Compatibilidade: Suporte para Windows, macOS e Linux. Compatibilidade com impressão móvel (AirPrint, Mopria), Suprimentos: Deve acompanhar cartucho de toner e cilindro de imagem originais para uso imediato, Alimentação: 110V ou 220V (conforme rede local), Garantia: Mínima de 12 meses					
30	LANTERNA CLÍNICA, Finalidade: Realização de exames clínicos gerais, avaliação de reflexo pupilar, exames de orofaringe e pequenos procedimentos ambulatoriais, Tipo de Iluminação: Tecnologia LED de alto brilho, proporcionando luz branca e fria, sem distorção das cores dos tecidos (mínimo de 3.000K a 4.500K), Acionamento: Sistema de ligar/desligar prático, preferencialmente por pressão no clipe de bolso ou botão traseiro tipo "click", Estrutura e Material: Corpo fabricado em alumínio anodizado ou aço inoxidável, garantindo leveza, alta resistência a quedas e longa durabilidade, Ergonomia: Design tipo caneta, portátil, com clipe de fixação para bolso em metal, Recursos Extras: Deve possuir escala de escala de milímetros (para medição de pupilas) e/ou régua gravada no corpo do equipamento para auxílio diagnóstico, Alimentação: Funcionamento por pilhas comuns (tipo AAA/Palito), de fácil reposição, com baixo consumo de energia, Segurança e Higiene: Superfície lisa e impermeável, permitindo a assepsia completa com álcool 70% sem danificar o acabamento, Dimensões: Comprimento aproximado entre 12 cm e 14 cm, Certificações: Produto com Registro ou Cadastro na ANVISA, quando aplicável à finalidade médica, Garantia: Mínima de 6 a 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID	11	R$ 68,00	R$ 748,00	
31	LARINGOSCÓPIO ADULTO, Composição do Kit: Composto por 01 cabo (punho) e um jogo de no mínimo 03 lâminas curvas (tipo Macintosh) nos tamanhos nº 2, 3 e 4, Material: Fabricado integralmente em aço inoxidável amagnético de alta qualidade, resistente à corrosão e processos de desinfecção rigorosos, Tipo de Iluminação: Tecnologia Fibra Óptica (F.O.) com lâmpada de LED ou Xenon de alta intensidade, proporcionando luz branca e fria, sem sombras e sem aquecimento excessivo, Cabo (Punho): Superfície	UND	1	R$ 1.504,00	R$ 1.504,00	

	recartilhada (estriada) para garantir pegada firme e antiderrapante. Compatível com lâminas de padrão internacional (ISO 7376 - Sistema Verde), Lâminas: Acabamento acetinado (fosco) para evitar reflexos incômodos durante a intubação. Bordas arredondadas e polidas para segurança do paciente, Esterilização: Cabo e lâminas devem ser totalmente autoclaváveis (resistentes a altas temperaturas e pressão) e compatíveis com outros métodos de esterilização química, Alimentação: Funcionamento por pilhas alcalinas (tipo AA), de fácil reposição, com baixo consumo de energia, Acondicionamento: Deve acompanhar estojo rígido ou bolsa acolchoada para transporte e proteção do equipamento, Certificações: Obrigatório possuir Registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança para equipamentos médicos, Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
32	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, Composição do Kit: Conjunto composto por 01 cabo (punho) pediátrico e um jogo de no mínimo 03 lâminas, sendo elas retas (tipo Miller) nos tamanhos nº 00, 0 e 1 (específicas para neonatologia e pediatria), Material: Fabricado integralmente em aço inoxidável de alta qualidade, com acabamento acetinado (fosco) para reduzir reflexos durante o procedimento, Tipo de Iluminação: Tecnologia de Fibra Óptica (F.O.) com lâmpada de LED ou Xenon, proporcionando luz branca, fria e de alta intensidade, sem sombras ou aquecimento, Cabo (Punho): Modelo pediátrico (diâmetro reduzido), com superfície recartilhada antiderrapante. Compatível com o padrão internacional ISO 7376 (Sistema Verde), Lâminas: Bordas arredondadas e polidas para máxima segurança e proteção dos tecidos moles do paciente. Encaixe rápido e seguro, Esterilização: Componentes (cabo e lâminas) totalmente autoclaváveis, resistentes a processos de desinfecção química e física, Alimentação: Funcionamento por pilhas alcalinas (tipo AA), de fácil reposição, Acondicionamento: Deve acompanhar estojo rígido ou bolsa acolchoada para proteção e transporte seguro, Certificações: Obrigatório possuir Registro na ANVISA e atender às normas técnicas vigentes para equipamentos médicos, Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	1	R$ 1.646,66	R$ 1.646,66	

33	LASER PARA FISIOTERAPIA, Finalidade: Bioestimulação, analgesia, ação anti-inflamatória e cicatrização de tecidos, Tipo de Laser: Laser de Baixa Intensidade (LLLT - Low Level Laser Therapy), Comprimentos de Onda (Diodo): Deve possuir no mínimo dois emissores: Vermelho (aprox. 660nm) para tecidos superficiais e Infravermelho (aprox. 808nm a 905nm) para tecidos profundos, Potência: Mínima de 100mW por diodo (conforme necessidade clínica), Modos de Emissão: Contínuo e Pulsado (com ajuste de frequência em Hertz), Controle de Dose: Ajuste de energia em Joules (J) ou Joules por cm² (J/cm²), com cálculo automático de tempo de aplicação, Painel e Display: Controle digital microprocessado com display (LCD ou Touch) para visualização de parâmetros e protocolos pré-programados, Aplicador (Caneta): Ergonômico, com botão de disparo no próprio aplicador e ponta autoclavável ou de fácil desinfecção, Segurança: Chave de segurança (interlock), botão de parada de emergência e senha de acesso (opcional), Acessórios Obrigatórios: Acompanhar no mínimo 02 óculos de proteção (clínico e paciente) específicos para os comprimentos de onda do aparelho, Alimentação: Bivolt automático (110V/220V) e/ou bateria recarregável, Certificações: Obrigatório Registro na ANVISA e Certificado de Conformidade INMETRO (NBR IEC 60601-1 e 60601-2-22), Garantia: Mínima de 12 a 24 meses.	UND	3	R$ 4.186,33	R$ 12.558,99	
34	LONGARINA, Configuração: Conjunto de assentos montados sobre barra horizontal, com opções de 03 lugares, Estrutura (Base): Fabricada em aço carbono de alta resistência, com espessura mínima de 1,5mm. Pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento antiferruginoso (anticorrosão) na cor preta, Assento e Encosto: Material: Polipropileno de alta densidade (injetado), com design anatômico e bordas arredondadas (tipo cascata) para conforto poplíteo, Pés: Modelo em "T", com sapatas niveladoras reguláveis para absorção de irregularidades no piso e proteção contra riscos, Braços (Opcional): Laterais ou intermediários em polipropileno ou aço, fixados à estrutura principal para maior conforto e acessibilidade (conforme norma de acessibilidade), Ergonomia: Atendimento aos parâmetros da NR-17 (Ergonomia do Trabalho) e requisitos de resistência da ABNT NBR 13962, Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 120	UND	12	R$ 834,42	R$ 10.013,04	

	kg por assento, Dimensões Aproximadas: Largura mínima de 1,50m (03 lugares); profundidade de 55cm a 65cm, Higiene: Superfícies lisas que permitam limpeza com pano úmido e detergente neutro, Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos estruturais					
35	MESA AUXILIAR, Finalidade: Apoio de instrumentos, medicamentos e materiais em procedimentos ambulatoriais, hospitalares ou laboratoriais, Estrutura: Fabricada em aço inoxidável (preferencialmente AISI 304) ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi (anticorrosiva). Tubos redondos ou quadrados com espessura mínima de 1,2mm para garantir estabilidade, Tampos (Prateleiras): Possuir no mínimo 02 prateleiras (superior e inferior) em chapa de aço inoxidável ou aço carbono, com bordas viradas/arredondadas para evitar acidentes e facilitar a contenção de líquidos, Mobilidade: Equipada com 04 rodízios giratórios de alta resistência (mínimo 2" ou 3"), sendo pelo menos 02 deles com sistema de freio/trava de segurança. Rodas em material silencioso (polímero ou borracha) que não marquem o piso, Higiene e Limpeza: Superfícies lisas, sem frestas ou rebarbas, permitindo a assepsia completa com álcool 70% ou desinfetantes hospitalares, Dimensões Aproximadas: Altura: 80 cm a 90 cm, Largura: 40 cm a 50 cm, Comprimento: 60 cm a 70 cm, Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 20 kg a 30 kg distribuídos por prateleira, Acabamento: Soldas reforçadas com acabamento polido ou pintado, isento de arestas cortantes, Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	7	R$ 776,62	R$ 5.436,34	
36	MESA DE ESCRITÓRIO, Tipo: Mesa reta para escritório (tipo diretiva ou operacional), Tampo: Fabricado em MDF OU MDP de alta densidade, com espessura mínima de 25mm. Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces na cor branca, resistente a riscos e abrasão, Bordas: Acabamento em fita de PVC de 25mm de espessura, colada pelo sistema *hotmelt*, com raio de curvatura para evitar arestas cortantes (conforto poplíteo e de antebraço), Estrutura/Pés: estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Deve possuir painel frontal (saia) para estabilidade e privacidade, Ergonomia: Atendimento integral à norma NR-17 do Ministério do Trabalho e	UND	13	R$ 926,40	R$ 12.043,20	

	requisitos da ABNT NBR 13966. Acessórios: Deve possuir passa-cabos (furação com tampa plástica) no tampo e pés niveladores para correção de irregularidades no piso, Dimensões Sugeridas: Largura de 120 cm, profundidade de 60 cm e altura padrão de 74 cm a 75 cm, Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 50 kg distribuídos sobre o tampo, Higiene: Superfície lisa de fácil limpeza com pano úmido e detergente neutro, Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos estruturais e de acabamento.					
37	MESA DE EXAMES, Estrutura e Material: Estrutura construída em MDF (Medium Density Fiberboard) OU MDP de alta densidade, com espessura mínima de 15mm ou 18mm para maior robustez, Acabamento superficial em laminado melamínico de alta pressão (BP) ou fórmica, resistente a desinfetantes hospitalares, riscos e abrasão, Revestimento interno e externo da mesma cor e material (branco), Bordas arredondadas ou com acabamento em fita de PVC/ABS para proteção contra umidade, Armário e Armazenamento: Gabinete inferior integrado, composto por gavetas e portas, Mínimo de 4 gavetas com corrediças telescópicas/metálicas de deslizamento suave e travas de segurança, Mínimo de 2 portas com dobradiças metálicas reforçadas, Puxadores tipo alça em PVC, ABS ou metálicos cromados, de fácil higienização, Leito/Estofado: Espuma de alta densidade (mínimo D33) para conforto e durabilidade, com espessura mínima de 5cm, Revestimento em courvin (couro ecológico) lavável, impermeável, antimicrobiano e antichamas, Cabeceira regulável através de cremalheira (sistema mecânico) com pelo menos 3 posições, Dimensões Aproximadas: Comprimento: 190 cm, Largura: 70 cm, Altura total: 75 cm, Características Adicionais: Pés com sapatas deslizantes ou rodízios com trava, Suporte para lençol de papel integrado na cabeceira, Capacidade de carga estática mínima de 150 kg a 200 kg	UND	4	R$ 3.254,28	R$ 13.017,12	
38	MESA GINECOLOGICA, ESTRUTURA: Construída em MDF de alta densidade (mín. 15mm), acabamento em laminado melamínico de baixa pressão, resistente a processos de desinfecção hospitalar, COMPARTIMENTOS: Armário inferior integrado com 02 portas e 04 gavetas; puxadores ergonômicos e corrediças metálicas de extração suave, LEITO E	UND	4	R$ 1.213,24	R$ 4.852,96	

	ESTOFAMENTO: Dividido em 03 seções (dorso, assento e perneira). Dorso com regulagem de inclinação por cremalheira metálica. Estofado em espuma D-28, revestido em material sintético impermeável corvim, sem costuras aparentes na área de contato, ACESSÓRIOS: Par de porta-coxas (estribos) com regulagem de altura e largura; gaveta coletora de resíduos em aço inox sob o assento; suporte para lençol descartável, DIMENSÕES/CAPACIDADE: Aprox. 180x60x80cm (CxLxA), Capacidade de carga mín. 150kg, REQUISITOS LEGAIS E QUALIDADE: REGISTRO ANVISA: O produto deve possuir Registro ou Cadastro vigente na ANVISA (apresentar comprovante), NORMAS ABNT: Fabricação em conformidade com as normas de segurança para móveis hospitalares (NBR/ABNT aplicáveis), GARANTIA: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
39	MONITOR MULTIPARÂMETROS, Finalidade: Monitoração contínua de parâmetros vitais em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, Parâmetros Básicos (Mínimos): Eletrocardiograma (ECG) de 3 a 7 derivações, Oximetria de Pulso (SpO2), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) com modos manual/automático, Frequência Respiratória e Temperatura (pelo menos 1 canal), Tela/Display: Colorida, tecnologia LED ou LCD-TFT, tamanho mínimo de 10 a 12 polegadas, de alta resolução e amplo ângulo de visão. Deve permitir visualização de pelo menos 4 a 6 curvas simultâneas, Alarmes: Sistema visual e sonoro, configurável e priorizado (alto, médio e baixo risco), com indicadores de silenciamento e alarmes de parâmetros técnicos (sensor solto, bateria baixa), Tendências: Memória para armazenamento de tendências gráficas e tabulares de no mínimo 72 a 96 horas, Bateria: Interna recarregável de Li-ion, com autonomia mínima de 2 a 4 horas de uso contínuo em caso de queda de energia, Conectividade: Saída para sincronismo com desfibrilador e porta de rede (RJ-45) para comunicação com central de monitoração, Acessórios Inclusos: Deve acompanhar kit completo de cabos e sensores (cabo paciente ECG, sensores SpO2, braçadeiras PNI de diferentes tamanhos e sensor de temperatura), Certificações: Obrigatório Registro na ANVISA, Certificado INMETRO (NBR IEC 60601) e calibração de fábrica, Garantia: Mínima de 12 meses.	UND	1	R$ 16.602,82	R$ 16.602,82	

40	NO-BREAK, Potência Nominal: Mínima de 1.200 VA a 1.500 VA (conforme a carga a ser conectada), Topologia: Interativo com regulação de voltagem (estabilizador interno) ou Online de Dupla Conversão (para equipamentos críticos/servidores), Forma de Onda: Senoidal Pura (preferencial para fontes com PFC ativo) ou Senoidal por Aproximação (PWM), Tensão de Entrada/Saída: Bivolt automático na entrada (110V/220V) e saída configurável ou fixa (conforme rede local), com frequência de 60Hz, Tomadas de Saída: Mínimo de 06 tomadas padrão NBR 14136 (3 pinos), Baterias: Internas, seladas (VRLA), livre de manutenção. Deve permitir a conexão de módulo de bateria externa (expansão de autonomia) via engate rápido, Autonomia: Mínima de 30 minutos a meia carga, Proteções Elétricas: Contra sobrecarga, curto-circuito na saída, surtos de tensão (protetor de surto integrado), descarga total das baterias e superaquecimento, Sinalização: Painel frontal com indicadores visuais (LED ou LCD) e sonoros para status de rede, bateria, carga e falhas, Função Cold Start: Permite ligar o equipamento na ausência de rede elétrica (modo bateria), Gerenciamento: Porta de comunicação USB para monitoramento via software (status, log de eventos e desligamento automático do computador), Certificações: Conformidade com a norma NBR 15014 e certificação compulsória do INMETRO, Garantia: Mínima de 12 meses.	UND	13	R$ 1.106,16	R$ 14.380,08	
41	OFTALMOSCÓPIO, Finalidade: Exame de fundo de olho (fundoscopia), avaliação da retina, disco óptico e vasos sanguíneos, Sistema Óptico: Vedado contra poeira e sujidades, garantindo transmissão de luz livre de reflexos e sombras, Iluminação: Tecnologia LED ou Xenon/Halógena de alta intensidade, proporcionando luz branca e fria para visualização real das cores dos tecidos, Aberturas e Filtros: Deve possuir no mínimo 05 a 06 aberturas, incluindo: círculo grande, pequeno, semicírculo, grade de fixação e filtro livre de vermelho (verde) para visualização de vasos e hemorragias. Filtro azul cobalto (opcional) para exames de córnea com fluoresceína, Lentes de Dioptria: Disco de seleção com ampla faixa de correção, variando de -20 a +20 dioptrias (mínimo), com incrementos que permitam ajuste fino de foco, Cabo (Punho): Fabricado em metal ou polímero de	UND	1	R$ 2.177,50	R$ 2.177,50	

	alta resistência, com superfície antiderrapante. Compatível com pilhas alcalinas (AA) ou bateria recarregável, Ergonomia: Descanso de borracha para evitar riscos em óculos do examinador e facilitar o posicionamento próximo ao olho do paciente, Acessórios Inclusos: Deve acompanhar estojo rígido ou bolsa para transporte e proteção, Certificações: Obrigatório possuir Registro na ANVISA e conformidade com as normas de segurança para equipamentos eletromédicos, Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
42	OTOSCÓPIO SIMPLES, Finalidade: Exame visual do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, Iluminação: Tecnologia LED ou Xenon/Halógena de alta intensidade, proporcionando luz branca e fria (sem distorção de cores) e excelente brilho, Sistema de Visualização: Lente de aumento (lupa) com magnificação mínima de 2.5x a 3x, fabricada em vidro óptico ou acrílico de alta resistência, resistente a riscos e com rotação lateral para permitir a instrumentação, Cabeçote: Vedado para evitar entrada de poeira. Deve possuir entrada para insuflador (pera de insuflação) para realização de otoscopia pneumática (teste de mobilidade timpânica), Cabo (Punho): Fabricado em metal ou polímero de alta resistência, com superfície recartilhada/antiderrapante para pegada firme, Espéculos: Acompanhar kit de espéculos reutilizáveis (autoclaváveis) de diferentes tamanhos (ex: 2.5mm, 3mm, 4mm e 5mm). Deve ser compatível com espéculos descartáveis de padrão universal, Alimentação: Funcionamento por pilhas alcalinas (tipo AA), de fácil reposição, com baixo consumo de energia, Acessórios Inclusos: Deve acompanhar estojo rígido ou bolsa acolchoada para transporte e proteção do equipamento, Higiene: Superfícies de fácil assepsia com álcool 70%, Certificações: Obrigatório possuir Registro na ANVISA e conformidade com as normas técnicas de segurança para equipamentos médicos, Garantia: Mínima de 12 meses.	UND	1	R$ 1.211,92	R$ 1.211,92	
43	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, Finalidade: Equipamento eletromédico destinado à monitoração não invasiva da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca. Construído em material de alta resistência, com design ergonômico para uso em mesa ou bancada. Interface Visual: Display em tecnologia LCD colorido,	UND	2	R$ 6.190,24	R$ 12.380,48	

	com dimensões entre 5 e 10 polegadas, garantindo ampla visibilidade dos parâmetros e curvas plestimográficas. Parâmetros de Medição: Frequência Cardíaca (BPM): Faixa de medição de 30 a 250 BPM. Saturação de Oxigênio (SpO2): Faixa de 0 a 100%. Alarmes e Monitoramento: Alarmes audiovisuais programáveis para limites de alta/baixa saturação e pulsação. Indicação de nível de bateria e integridade do sinal diretamente na tela. Alimentação: Sistema bivolt automático (110/220V) com bateria interna recarregável de longa autonomia, garantindo funcionamento em caso de queda de energia ou transporte. Acessórios Inclusos: Acompanha 01 (um) sensor de SpO2 reutilizável (tipo clipe adulto), cabo de alimentação e manual em português. Certificações: Registro vigente na ANVISA e certificado de calibração/segurança elétrica, (normas NBR IEC 60601), Garantia: Mínima de 12 meses.					
44	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), Tecnologia de Projeção: 3LCD ou DLP de alta performance, Brilho/Luminosidade: Mínima de 3.600 a 4.000 Lumens (ANSI), garantindo visibilidade em ambientes com iluminação residual, Resolução Nativa: Mínima de XGA (1024 x 768) ou WXGA (1280 x 800), com suporte a sinais de entrada Full HD (1920 x 1080), Contraste: Relação mínima de 15.000:1, assegurando pretos profundos e textos nítidos, Lâmpada/Fonte de Luz: Vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e 12.000 horas em modo Econômico (Eco), Conectividade: Mínimo de 01 entrada HDMI (digital); Mínimo de 01 entrada VGA (RGB/D-Sub 15 pinos); Porta USB Type-A (para apresentações diretas ou alimentação de dongles); Porta USB Type-B (para controle ou exibição USB), Recursos de Ajuste: Correção de trapézio (Keystone) vertical e horizontal automática ou manual (mínimo ±30 graus) e zoom óptico de pelo menos 1.2x, Áudio: Alto-falante integrado com potência mínima de 2W a 5W, Compatibilidade: Suporte a padrões de vídeo NTSC, PAL e SECAM, Segurança: Barra de segurança física e proteção por senha (bloqueio de painel), Acessórios Inclusos: Controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, cabo HDMI (mínimo 1.8m) e bolsa para transporte, Alimentação: Bivolt automático (110V/220V), Garantia: Mínima de 12 meses (projetor) e 90 dias (lâmpada).	UND	1	R$ 2.812,00	R$ 2.812,00	

45	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU), Finalidade: Ventilação artificial e ressuscitação cardiopulmonar em pacientes adultos (peso superior a 30kg), Balão Autoinflável: Fabricado em silicone translúcido de grau médico, de alta resiliência (retorno rápido ao formato original), permitindo a visualização de sujidades internas, Volume do Balão: Capacidade aproximada de 1.500 ml a 1.600 ml, Válvula de Segurança (Pop-off): Integrada, com alívio de pressão regulado em 60 cmH2O (± 10 cmH2O) para evitar barotrauma, com sistema de bloqueio manual (opcional), Válvula do Paciente: Sistema unidirecional (não reinalação) que impede o retorno do ar expirado para o balão, Máscara Facial: Tamanho adulto (nº 4 ou 5), fabricada em silicone transparente, com coxim inflável ou borda anatômica para vedação hermética, Reservatório de Oxigênio: Saco reservatório em PVC ou silicone com volume mínimo de 2.000 ml a 2.500 ml, para oferta de altas concentrações de O2, Extensão de Oxigênio: Mangueira flexível (conector padrão) com comprimento mínimo de 2 metros, Esterilização: Balão, válvula e máscara devem ser integralmente autoclaváveis (até 134°C), exceto o reservatório de O2 (quando descartável), Conexões: Conector do paciente padrão internacional (15mm interno / 22mm externo), Acondicionamento: Deve acompanhar estojo rígido ou bolsa para proteção e transporte, Certificações: Obrigatório Registro na ANVISA e conformidade com normas técnicas de segurança (ISO 10651-4), Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	R$ 378,70	R$ 757,40	
46	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), Finalidade: Ventilação artificial e ressuscitação cardiopulmonar em pacientes pediátricos (peso aproximado entre 10kg e 30kg), Balão Autoinflável: Fabricado em silicone translúcido de grau médico, de alta resiliência e sensibilidade ao toque, permitindo monitorar a complacência pulmonar, Volume do Balão: Capacidade aproximada de 500 ml a 600 ml, Válvula de Segurança (Pop-off): Integrada, com alívio automático de pressão regulado em 40 cmH2O (± 5 cmH2O) para proteção das vias aéreas infantis, com trava manual de segurança, Válvula do Paciente: Sistema unidirecional de não reinalação, com conector padrão (15mm/22mm), Máscara Facial: Tamanho	UND	2	R$ 283,08	R$ 566,16	

	pediátrico (nº 2 ou 3), fabricada em silicone transparente e macio para vedação hermética sem lesionar a pele da criança, Reservatório de Oxigênio: Saco reservatório em PVC ou silicone com volume de 600 ml a 1.000 ml, para oferta de altas concentrações de O2, Extensão de Oxigênio: Mangueira flexível com comprimento mínimo de 2 metros, Esterilização: Balão, válvula e máscara devem ser integralmente autoclaváveis (até 134°C), Acondicionamento: Deve acompanhar estojo rígido ou bolsa para proteção e transporte, Certificações: Obrigatório Registro na ANVISA e conformidade com a norma ISO 10651-4, Garantia: Mínima de 12 meses					
47	TELA DE PROJEÇÃO, Tipo de Acionamento: Manual (retrátil com mola) ou Elétrico (com controle remoto e motor tubular silencioso), Área de Projeção: Dimensões aproximadas de 2,00m x 1,50m ou 2,40m x 1,80m (conforme a necessidade do espaço), Formato de Tela: 4:3 (vídeo padrão) ou 16:9 (widescreen/HD), Tecido/Superfície: Tipo Matte White (Branco Fosco) com ganho de brilho de 1.0 a 1.1, garantindo fidelidade de cores e amplo ângulo de visão (100º a 120º), Construção do Tecido: Composto por fibra de vidro ou PVC reforçado, com tratamento anti-mofo, anti-chama (não propagante de fogo) e superfície lavável, Acabamento Perimetral: Deve possuir bordas pretas (black border) para enquadramento da imagem e aumento do contraste visual. Fundo (verso) na cor preta (blackout) para evitar a passagem de luz por trás da tela, Estrutura (Estojo): Gabinete em aço carbono com pintura eletrostática epóxi (cor branca ou preta), resistente à oxidação, Instalação: Suportes universais para fixação em parede ou teto, permitindo ajuste de nivelamento, Segurança: Sistema de travamento multiponto (para modelos manuais) ou sensores de fim de curso (para modelos elétricos), Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UND	2	R$ 1.346,08	R$ 2.692,16	
48	TELEVISOR, Tamanho da Tela: Mínimo de 40 polegadas (101 cm) na diagonal visual, Tecnologia de Painel: Display tipo LED ou D-LED de alta definição, Resolução: Mínima de Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior (4K/UHD, conforme orçamento disponível), Frequência de Varredura: Mínima de 60 Hz nativos para fluidez de imagem, Processamento e	UND	1	R$ 1.730,12	R$ 1.730,12	

	Sistema: Funcionalidade Smart TV com sistema operacional atualizado, permitindo acesso a aplicativos de streaming, navegadores e espelhamento de tela, Conectividade (Mínima): Mínimo de 02 entradas HDMI (sendo pelo menos uma com retorno de áudio - ARC); Mínimo de 01 porta USB para reprodução de arquivos multimídia; Entrada de Rede LAN (RJ-45) e Wi-Fi (WLAN) integrado; Entrada de Antena (RF) com Conversor Digital Integrado (padrão brasileiro ISDB-T); Áudio: Sistema de som estéreo com potência mínima de 10W a 20W RMS total, Recursos de Ajuste: Controle de brilho, contraste, cor e modos de imagem pré-definidos, Eficiência Energética: Classificação Selo Procel "A" (mínimo) para baixo consumo, Instalação: Compatibilidade com furação padrão VESA para suportes de parede/teto, Acessórios: Controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e base (pés) de apoio, Alimentação: Bivolt automático (110V/220V), Garantia: Mínima de 12 meses					
49	TENS E FES, Finalidade: Analgesia (TENS), fortalecimento muscular, reeducação motora e controle de edema (FES), Canais de Saída: Mínimo de 04 canais independentes com controles de intensidade individuais, Tecnologia: Microprocessado, com display digital (LCD ou LED) para visualização de parâmetros e tempo de terapia, Modos de Operação (Correntes): TENS: Modos Convencional, Burst, VIF (Variação de Intensidade e Frequência), Acupuntura e Breve e Intenso FES: Modos Sincronizado, Recíproco e Manual, com ajuste de tempos de subida (Rise), sustentação (On), descida (Decay) e repouso (Off), Parâmetros de Ajuste: Frequência (Hz): Ajustável de 0,5Hz a 250Hz (mínimo), Largura de Pulso (µs): Ajustável de 50µs a 400µs (mínimo), Temporizador: Ajuste de 1 a 60 minutos com desligamento automático e aviso sonoro, Protocolos: Deve possuir protocolos pré-programados (mínimo 20) e permitir a criação de protocolos particulares (memória), Acessórios Inclusos: No mínimo 02 cabos de conexão dupla, 08 eletrodos de borracha condutora (silicone) ou autoadesivos e manual em português, Alimentação: Bivolt automático (110V/220V), Segurança e Certificações: Obrigatório Registro na ANVISA e Certificado de Conformidade INMETRO (NBR IEC 60601-1 e 60601-2-10), Garantia: Mínima de 24 meses	UND	5	R$ 1.664,36	R$ 8.321,80	

50	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, Finalidade: Tratamento de lesões em tecidos moles, analgesia, ação anti-inflamatória e redução de edema, Frequências de Operação: Deve ser Multifrequencial, operando em 1,0 MHz (tecidos profundos) e 3,0 MHz (tecidos superficiais) no mesmo equipamento, Modos de Emissão: Contínuo e Pulsado (com ajuste de ciclo de trabalho: 20%, 50% ou conforme protocolos), Potência Máxima: Mínima de 3,0 W/cm² (totalizando até 30W dependendo da ERA), Cabeçote (Transdutor): Ergonômico, com ERA (Área de Radiação Efetiva) de no mínimo 8 cm² a 10 cm². Fabricado em alumínio ou aço inox, com vedação à prova d'água (para terapia subaquática), Segurança: Sensor de acoplamento térmico com interrupção automática da emissão e aviso sonoro/visual em caso de descolamento ou superaquecimento do cabeçote, Painel e Display: Controle digital microprocessado com display (LCD ou Touch) para visualização de tempo, potência e frequência, Protocolos: Possuir no mínimo 20 protocolos pré-programados e memória para protocolos particulares, Temporizador: Ajustável de 1 a 30 minutos com desligamento automático, Alimentação: Bivolt automático (110V/220V), Certificações: Obrigatório Registro na ANVISA e Certificado INMETRO (NBR IEC 60601-1 e 60601-2-5), Garantia: Mínima de 18 meses	UND	3	R$ 2.010,62	R$ 6.031,86	
51	VENTILADOR DE PAREDE, Tipo: Ventilador de Parede (conforme demanda), com oscilação horizontal (para modelos de parede), Diâmetro: Mínimo de 40 cm a 50 cm (parede) ou 90 cm a 110 cm (teto/pás), Motor: Potência mínima de 130W a 200W, com enrolamento em cobre e protetor térmico de segurança contra superaquecimento, Vazão de Ar: Alta performance, mínima de 0,80 m³/s a 1,0 m³/s (conforme Inmetro), Velocidade: no mínimo 03 velocidades (Mín/Méd/Máx), Hélices/Pás: Mínimo de 03 pás, fabricadas em polímero de alta resistência (ABS) ou aço com pintura eletrostática, balanceadas para evitar vibrações e ruídos excessivos, Grade (Parede): Grade de proteção metálica ou polímero, removível para limpeza, com espaçamento conforme normas de segurança para evitar contato com as pás, Nível de Ruído: Baixo índice de emissão sonora (conforme normas da ABNT/Inmetro),	UND	6	R$ 289,80	R$ 1.738,80	

	Eficiência Energética: Classificação Selo Procel "A" (mínimo) em todas as velocidades, Alimentação: Monovolt (220V) ou Bivolt, Fixação: Suporte reforçado para parede ou sistema de fixação estável para teto, Certificações: Selo compulsório de segurança do INMETRO, Garantia: Mínima de 12 meses.					

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº */2026**

SESSÃO PÚBLICA: **/**/2026, ÀS **H:00MIN (**) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – **********.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: ** (***) dias.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO

AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE.
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN.
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO
Pregão ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI,

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____
E-mail: _____
Telefone: (__)_____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

XII – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado A PREFEITURA **DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr**.** Haroldo José Bezerra da Paz, inscrito no CPF nº. 049.***.**-00, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na cidade de Afonso Bezerra-RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** a Empresa ********, cadastrada no CNPJ sob nº ****, situada na ENDEREÇO, nº **, BAIRRO, CIDADE / UF – CEP: *****, o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado por *********, residente a ENDEREÇO nº **, BAIRRO, CIDADE – UF, Carteira de identidade nº ***, CPF nº ***, Solteiro, Brasileiro, (Diretor Geral), como Responsável legal desta empresa, com endereço eletrônico *****, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ***/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE **/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n. ****/2026**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epigrafe, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

1.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Órgãos/Entidades Participantes
****

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – para contratação de empresa especializada para fornecimento de ******** do Município de Afonso Bezerra/RN, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de *Pregão Eletrônico n*º **/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. R$

3.1.1. O registro de que trata o subitem 3.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso I do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº ****/2026,** que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data se sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

2 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

3 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 6.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6 6.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades

participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sexta;

8.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador

e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

9.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

9.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9 **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ARP;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10 **10.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

11 I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

V. **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12 **10.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13 **10.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15 **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o órgão;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do

instrumento de contrato[1], dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021[2].

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

23 **13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de ANGICOS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Afonso Bezerra/RN, ** de _____ de 2026.*

_____

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Empresa ********

CNPJ nº **********

Representante legal *****

CPF nº **********

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1- _____ *CPF:*_____

2- _____ *CPF:* _____

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° XXX/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXX/RN E ****

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX/RN**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na Praça Celso Azevedo, XXXX, Centro, XXXXXXXXX/RN, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº /2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente é Contratação de empresa especializada e capacitada para realização de **** para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 Os serviços serão executados considerando as seguintes descrições:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1 PRAZO DE ENTREGA:

2.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços por um período de 01 (um) ano contados a partir da Assinatura do Contrato e perante Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.2. A CONTRATADA deverá proceder com a solicitação de pagamento de forma mensal, devendo apresentar no ato do protocolo de pagamento todos os serviços realizados (visitas) devidamente assinadas pelo setor requisitante, demonstrando clareza aos serviços prestados, para que o fiscal de contrato possa realizar a fiscalização de forme segura, evitando transtornos administrativos por ambas as partes.

2.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

2.2.1 A execução dos serviços deverá ser realizadas nas Unidades Básicas de Saúde que possuem os atendimentos odontológicos, conforme demonstrado no ETP, sendo eles:

- **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na ********;
- **Unidade Básica de Saúde ***** – Interior do Município de Afonso Bezerra-RN;
- **Unidade Básica de Saúde ***** – Interior do Município de Afonso Bezerra-RN;

- **Unidade Básica de Saúde ******* – Interior do Município de Afonso Bezerra-RN;
- **Unidade Básica de Saúde ******* – Interior do Município de Afonso Bezerra-RN;

Os horários das visitas corretivas e preventivas devem ser administradas de acordo com o horário de funcionamento de cada estabelecimento, para que o setor possa acompanhar os serviços com a CONTRATADA.

2.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

2.31. Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

2.3.2. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretados a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

2.3.3. Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de agosto de 1998.

2.3.4. Para a realização do objeto, a contratada deverá atender aos chamados que serão realizados através do Coordenador de Saúde Bucal, servidor designado pela Secretaria Municipal de saúde para proceder com as visitas, tanto preventivas quanto corretivas, bem como disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde suporte técnico especializado para as manutenções corretivas que se fizerem necessárias, a partir de uma solução via e-mail e/ou telefone, em tempo integral;

2.3.5. A contratada deverá disponibilizar veículo para deslocamento entre os locais da SEMUS em que os serviços deverão ser prestados, bem como para o transporte dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. Serão ainda da responsabilidade da contratada todos os equipamentos/ferramentas e consumíveis tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, fios de circuito elétrico, óleos lubrificantes, gás, fios de solda, álcool, benzina, estopa, flanelas, lixas, porcas, lâmpadas, conduítes, gaxeta, termostato, relê, pilhas/baterias, fusíveis, entre outros indispensáveis para a manutenção dos equipamentos objeto deste TR, estes estarão incluídos no valor do serviço contratado e seu funcionamento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

2.3.6. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ser capacitada e ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

2.3.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

2.3.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva;

2.3.9. A contratada obrigar-se-á a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, relatório técnico mensal de ocorrências, do qual deverá constar a descrição, data e hora da execução dos serviços, bem como os materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa;

2.3.10. O relatório será apresentado pelo fiscal do contrato e apensado para fins de pagamento a contratada.

2.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.4.1. Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos dos equipamentos de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento, não tendo periodicidade definida dentro do prazo contratual, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias. Compreenderá em chamado, mediante pedido formal, a qual deverá ser atendida através de contatos via e-mail e/ou telefone, cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.2. A Contratada deverá prestar atendimento sempre que for solicitado unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via e-mail e/ou contato telefônico. Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas após o registro do chamado.

2.4.3. Caso o conserto se exceda ao tempo de 48 (quarenta e oito) horas a contratada deverá substituir o aparelho por outro semelhante com a finalidade de evitar a paralisação dos serviços da Unidade.

2.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.5.1. Consiste em efetuar verificações, inspeções, medições e testes preventivos nas instalações em geral e se necessário, ações para eliminar os desvios de funcionamento nelas encontrados. Toda e qualquer manutenção preventiva deverá ser procedida de uma ação corretiva sempre que necessário. Esta manutenção será realizada de forma programada, sem interromper o fluxo normal de serviços das unidades o que, eventualmente implicará a realização de trabalho em períodos noturnos, finais de semana e feriados. Conforme quadro com o cronograma das manutenções preventivas a serem realizadas, que deverá ser disponibilizado ao setor específico.

2.5.2. A visita de manutenção preventiva deverá compreender em check list dos equipamentos alocados dentro de cada consultório e ficha individual (histórico) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem atesto no relatório (check – list em duas vias) por parte da coordenação de Saúde Bucal.

2.5.3. A empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos odontológicos sempre que houver a necessidade nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

2.5.4. Nos procedimentos de manutenção preventiva deverá estar incluso:

a) Revisão geral, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas, mangueiras, fusíveis e outras peças de valor;

b) Limpeza;

c) Testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

d) Remoção de eventual poeira interna dos aparelhos, de acordo com seu estado, com particular atenção ao grupo termostático;

e) Ajustes dos principais mecanismos e grupos eletromecânicos, caso seja aplicável;

f) Ajustes das principais regulagens;

g) Verificação das partes elétricas;

h) Verificação das partes eletrônicas;

i) Verificação do alimentador;

j) Verificação do funcionamento dos aparelhos;

k) Desmontagem e montagem ads partes de acrílico para limpeza quando necessário;

l) Prestar orientações básicas de conservação e utilização dos equipamentos aos operadores dos mesmos.

2.5.5. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios mensais dos serviços prestados sobre a manutenção preventiva dos equipamentos, devidamente assinado pelo responsável da Unidade ou a quem for entregue o serviço;

2.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DE SERVIÇOS/PEÇAS:

2.6.1. O objetivo deste futuro contrato será recebido da seguinte forma:

2.6.1.1. Prazo de mobilização: a execução dos serviços objeto desta contratação deverá iniciar-se no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Autorização de fornecimento/Ordem de serviço;

2.6.1.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 7:00hs às 16:00 hs nas Unidades Básicas de Saúde; a equipe técnica deverá identificar-se junto a recepção das respectivas unidades.

2.6.1.3. A CONTRATADA deverá orientar suas práticas através do Cronograma de Manutenção preventiva a ser aprovado pelo Coordenador de Saúde Bucal, o qual também fiscalizado do referido contrato.

2.6.1.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou solicitado pela secretaria.

2.6.1.5. No caso de manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada;

2.6.1.6. Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo fiscal do contrato.

2.6.2. **FORNECIMENTO DE PEÇAS:**

2.6.2.1. O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada conforme necessidade, sendo contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS

2.6.2.2. As peças desenvolvidas na hipótese das mesmas não corresponderem às especificações exigidas, devem ser substituídas pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias.

2.6.2.3. As peças deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – *****. no horário de expediente de segunda a quinta feira de 7:00hs às 16:00hs e nas sextas-feiras no horário de 7:00hs às 13 horas.

2.6.2.4. Prazo de garantia da fábrica, conforme disposição do código de defesa do consumidor;

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

3.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de Afonso Bezerra a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.12. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

3.13. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

3.14. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.15. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.16. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

24 **4.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em***__/__/__ (DD/MM/AAAA)***.

25 **4.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, analisando o que for mais vantajoso para a administração pública dentro do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26 **4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27 **4.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

28 **4.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29 **4.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

30 **4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31 **4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

32

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Dos recursos orçamentários – Os recursos necessários para a prestação dos serviços correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

– Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Programa de Saúde Bucal – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA) – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 – O prazo previsto poderá ser prorrogado exclusivamente a critério da CONTRATANTE se entender ser conveniente para a Administração, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários às revisões, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta contratação;

7.1.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos.

7.1.3. Entende-se por material de consumo de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

7.1.4. Os serviços de manutenção preventiva terão periodicidade mensal.

7.1.5. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

7.1.6. A CONTRATADA deverá comparecer as solicitações de serviços para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade onde se encontrarem os equipamentos no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Autorização de fornecimento ou solicitação via e-mail, emitida pelo Fiscal do contrato/coordenador Saúde Bucal, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8:00hs e 16hs de segunda a quinta feira e nas sextas-feiras de 7:00hs às 13 horas, exceto feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

7.1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 16.1.6, entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento dos diversos setores da SEMUS, excepcionalmente tais serviços poderão ser prorrogados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou

7.1.9.adicional noturno.

7.1.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comparecimento ao local.

7.1.9. No caso de impossibilidade de identificação de defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no máximo em 48 (quarenta e oito) horas a contar do comparecimento ao local.

7.1.10. Todo equipamento componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.11. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

7.1.12. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

7.1.13.Dentro dos prazos estipulados nos itens 16.1.11 e 16.1.12, fica assegurado a SEMUS que o técnico da contratada deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

7.1.14. Nos equipamentos que se encontrem no período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da SEMUS>

7.1.15. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a SEMUS no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7.1.16. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 16.1.14 e 16.1.15 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todo ônus a que atualmente está su jeito o fabricante do equipamento.

7.1.17. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

7.1.18. A CONTRATADA sempre que for realizar manutenção corretiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao fiscal do contrato Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como, o tipo de bem nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto do serviço quanto das peças.

7.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a relação dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

7.1.20. Cumprir fielmente os requisitos deste TR, instrumentos de convocação e seus anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

7.1.21. Fornecer a Gestão do contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a SEMUS.

7.1.22. Comunicar, imediatamente por intermédio do Fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.1.23. Responsabilizar-se na forma da lei por quaisquer danos causados aos bens da SEMUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Fiscal do contrato/SEMUS.

7.1.24. Restituir ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a SEMUS que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;

7.1.25. Utilizar ferramentas, mão de obra, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a SEMUS;

7.1.26. Utilizar nos equipamentos peças novas e originais ou similares recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior por ocasião de manutenção corretiva.

7.1.27. Retirar e devolver o equipamento que precisar de manutenção fora das dependências da SEMUS, no local determinado pelo fiscal do contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução.

7.1.28. Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, quando for verificada que não será possível o seu ajuste e/ou reparo, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico ressaltando a condenação do aparelho, sendo que a contratante será responsável por providenciar um novo equipamento para o local e ficará a cargo da contratada a devida instalação, salvo se a aquisição do novo objeto já estiver contemplando sua instalação, evitando assim possível perda de garantia do mesmo.

7.1.29. Quando da necessidade de retirada de equipamento para realização de manutenção que não puder ser realizada no local, a mesma deverá ser efetuada em oficina da contratada, esta assumirá a responsabilidade da retirada, transporte e reinstalação do equipamento, sem quaisquer ônus ao contratante.

7.1.30. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento através de pessoal treinado e especializado (respaldados com todas as documentações exigidas neste TR), não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes dos mesmos.

7.1.31. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a SEMUS e/ou terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste TR.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeiçoes no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos da contratação.

8.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.6. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

8.7. Prestar informações e esclarecimentos, atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8. Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contando que isso ocorra dentro de 30(trinta) dias, contados da referida assinatura;

8.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

8.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pelo Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nomeado através de Portaria, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, estando à contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de ser exercida outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do município, estando o fiscal dotado de amplo poder para exigir da contratada uma boa execução do objeto do Contrato.

9.2 – A execução deste Contrato será acompanhada pela fiscal citada, que deverá atestar a realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 – A fiscalização deverá se atentar para o disposto no Art. 50, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 50 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I – registro de ponto;

II – recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III – comprovante de depósito do FGTS;

IV – recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V – recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI – recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o Município de Afonso Bezerra poderá aplicar à contratada, garantido o contraditório e ampla defesa, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como multas pecuniárias estabelecidas neste instrumento contratual.

10.3 Os casos de multa obedecerão aos seguintes parâmetros:

a) Para os efeitos do art.156 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a multa cominatória de até 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas;

b) Caso a contratada não venha a cumprir o prazo de entrega pactuado será a ela aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, estabelecida sobre o valor total do contrato.

c) Pelo não fornecimento do objeto licitado após a assinatura do contrato, além de ser aplicada multa na forma estabelecida na alínea "a" desta cláusula a Administração Municipal poderá rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na licitação, para fazer o fornecimento do objeto, desde que seus preços estejam dentro dos parâmetros de aceitação utilizados pelo Pregoeiro no decorrer do certame.

d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

e) O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor da contratada.

f) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa.

g) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e outras penalidades previstas neste instrumento.

11.1.1 Constitui motivos para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A subcontratação do seu objeto, sem a devida autorização do CONTRATANTE;

d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

e) A dissolução da sociedade;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

1.1.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos específicos enumerados neste contrato, ou razões de interesse público justificado;

b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

11.3 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fiscal e Comercial, ou outros, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 14.133/2021 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUB CONTRATAÇÃO

13.1 A subcontratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1 A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente Contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Bezerra, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

*Afonso Bezerra/RN, ** de _____ de 2026.*

_____
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -
Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____
Empresa **********
CNPJ nº **********
Representante legal *****
CPF nº **********
Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ *CPF:* _____
_____ *CPF:* _____